



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ
1159918 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas
Requerente: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento & Informatica Ltda (Mais 1 Autor)
Advogado: Aline Barine Néspoli
Advogado: Sebastiao Monteiro da Costa Junior
Advogado: Gustavo Emanuel Paim
Advogado: Camilla Cataneo Sagin
Advogado: Haiana Katherine Menezes Follmann

ABERTURA DO VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 12 destes autos, a partir das fls. 2201.

Cuiabá, 25 de junho de 2018

Cesar Adriane Leôncio
Escrivão(ã)

bem como manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

6 DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

6.1. O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

6.1.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo V** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

6.1.1.3. Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e encargos sociais, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

6.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.1.3. A licitante deverá elaborar sua proposta de preços com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, a contratada não poderá alegar eventuais erros ou omissões na sua proposta de preços para justificar aditivos contratuais.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.4. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 8.2.12 e 8.3.1.1.

7.2. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, apresentando CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) ou PROCURAÇÃO que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais

ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

7.4.1. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

7.4.2. Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, deverá ser seguido o disposto nos subitens 4.4. e 4.4.1.

7.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 7.2 e 7.4.

7.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

7.9. **Em se tratando de microempresa** – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **declaração** de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

7.10. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. A certidão/declaração de enquadramento, citadas no item 7.9 deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão simplificada ou a Declaração de Enquadramento da Junta Comercial.

7.12. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 18.1 deste edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "**menor preço**" para o objeto deste Edital:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

8.2. Fase de Habilitação:

8.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.2. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, através de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso haja algum impedimento, a licitante será excluída do certame.

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

8.2.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.2.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.7. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preços", fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.8. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.2.9. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.10. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE ou de ofício, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

8.2.11. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas.

8.2.12. Os envelopes com os documentos relativos à "Proposta de Preço" das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

8.2.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

8.3. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

8.3.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 5.3, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.3, subitem g.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para

nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.3.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.3.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens **8.3.1.1.**, **8.3.2** e **8.3.4.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

8.4.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.2. As "Propostas de Preço" apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste

Edital, conforme subitem 6.5, ou manifestamente inexequível conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93 serão **desclassificadas**, não se admitindo complementação posterior.

8.4.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4.4. Não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.5. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme **Anexo V** deste Edital; ou

b) valor estimado pela Administração, conforme **Anexo I** deste Edital.

8.4.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das "Propostas de Preço".

8.4.7. Suspensa à reunião, todos os documentos das "Propostas de Preço" ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das "Propostas de Preço", ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.4.9. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das "Propostas de Preço", hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.10. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das "Propostas de Preço" e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.4.11. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Estado ou de ofício, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

8.4.12. Quando todas as "Propostas de Preço" forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.4.13. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 6.2, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o **menor preço**.

8.4.14. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.4.15. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.4.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



8.4.17. Publicado o resultado do julgamento da licitação no **DOE**, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I) Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II) Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III) Pedido de reconsideração de decisão da Contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

9.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

9.3 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser



9.4 proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 9.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os serviços serão prestados pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 6.2 deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão no exercício de 2018 à conta da Natureza de Despesa:

202833903500000101000000

202833903500000301000000

201533903501000101000000

11.1.1. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea "e", do inciso II, do subitem 16.1.

12.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea "e", do inciso II, do subitem 16.1.

12.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

12.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

13. DOS PRAZOS

13.1. Para assinar o Contrato:

13.1.1. O licitante vencedor será notificado pela Administração, à comparecer à sede da mesma, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Departamento de Licitação**.

13.5. Vigência:

13.5.1. A vigência no que se refere as etapas 1 e 2 do Termo de Referência, será de 120 dias contados da data de sua assinatura.

13.5.2. A vigência no que se refere a etapa 3 do Termo de Referência, será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Prazo de Execução: Os serviços objeto da presente contratação serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

14.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

14.3. O prazo de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item 2, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.4. São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Quinta, do **Anexo VII** deste Edital.

14.5. São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Quinta do **Anexo VII**.

14.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa a ser contratada para esse fim.

14.7. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato nomeado.

15.2. O pagamento referente ao item 3 (três) será feito em 04 parcelas mensal sendo: 1ª e 4ª parcelas no valor de 30% e as 2ª e 3ª parcelas no valor 20%, do valor total do serviço.

15.3. O pagamento referente ao item 2 (dois) será feito mensalmente durante a vigência do contrato.

15.4. A empresa vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal de ata, correspondente aos serviços executados, o qual emitirá o atestado de conformidade e encaminhá-la para pagamento.

15.5. Os pagamentos serão realizados após apresentação dos relatórios de atividades, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após a aprovação dos referidos relatórios, será depositado na conta bancária da empresa vencedora.

15.6. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanção administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c - de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



d - de **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - de **2,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a)** execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



18

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- 18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Contratante.
- 18.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.
- 18.5.** A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.6.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.7.** Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.8.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, sito à Rua das Avenças 1.481, Sinop-MT, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 0**(66) 3520-7267.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

18.10. Os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo triho, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

SINOP-MT, 12 de junho de 2018.

José Carlos Pessoa
Presidente CPL
Portaria 040/2018



ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de assessoria para reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação e plano de cargos, carreira e vencimentos e consultoria de gestão educacional e gestão organizacional e estrutural do organograma e lotacionograma do município de Sinop, com base na lei complementar 062/2011, lei 1604/2011, lei 568/1999, lei 254/1993 e suas respectivas alterações, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses.**

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Técnica tem como finalidade cumprir o disposto legal e atender à permanente necessidade de valorização dos profissionais da educação da Rede Municipal de Sinop-MT, MT. Em específico, destacamos a previsão da Lei Federal 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal 2.139/2015 que criou o Plano Municipal de Educação.

Decorridos 6 (seis) anos da vigência da Lei nº 062 de 31 de maio de 2011 e Lei nº 1604/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação, observa-se a necessidade de adequação à realidade atual, especificamente no que tange à evolução orçamentária e financeira do município de Sinop e da organização do gasto com pessoal da educação.

A contratação de empresa especializada possibilitará aprofundar o diagnóstico sobre evolução de receitas e comprometimento de gasto com pessoal na administração de Sinop apresentando detalhadamente a expectativa das evoluções ao longo do tempo. Em específico, na área da educação, é preciso conhecer a composição das receitas e suas projeções. Além disso, a empresa também deverá construir projeções ao longo do tempo para a carreira de cada profissional e o impacto que a educação provoca, atualmente e no futuro com eventuais alterações na carreira, no geral com o funcionalismo.



É importante salientar que a referida assessoria deverá ser formada por uma equipe estritamente técnica, nas áreas elencadas no item deste termo e sua capacidade técnica atestada por meio de instituições públicas ou privadas para dar a segurança aos atos administrativos praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências contribuindo para melhoria da Educação.

Conclui-se dizendo que se espera com a pretensa contratação uma empresa tecnicamente capaz e comprovadamente apta para assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Administração, bem como, apresente a segurança de que os atos de Gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

Lembramos ainda que, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, eficácia e efetividade. Nesse sentido é preciso garantir que um processo de alteração da carreira dos profissionais da educação precisa ser realizado com segurança para a administração e também para os profissionais, a fim de que o interesse público prevaleça.

3 DESCRIÇÃO				
LOTE ÚNICO				
ITEM	UN FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANA	VALOR TOTAL
1	UN	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL.	R\$110.000,00	R\$110.000,00
2	MES	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
			VALOR TOTAL: R\$176.000,00	

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar deste certame deverá antecipadamente, fazer visita técnica nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Pessoas, Departamento Jurídico, Controladoria Interna e Departamento de Expedientes e Atos** da Prefeitura Municipal de Sinop, para conhecer as nuances dos serviços a serem prestados, o que não supre a necessidade de apresentar os atestados de capacidade técnica exigidos no **Item 10 deste Termo.**

5 CRONOGRAMA

5.1 Os serviços prestados serão realizados conforme especificados abaixo:

5.2 ETAPA 1 - ANÁLISES

5.2.1 Análise e detalhamento das legislações municipais na lei complementar 062/2011, lei 1604/2011, lei 568/1999, lei 254/1993 pertinentes aos itens;

5.2.2 Análise do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, Atual;

5.2.3 análise do **Plano De Cargos, Carreira e Vencimentos.**

5.2.4 Construção de Proposta para sanar possíveis inconsistências da legislação municipal com os planos de Carreira dos Profissionais da Educação e Demais

5.2.5 Análise detalhada do impacto das incorporações via determinação judicial, da gratificação de merecimento na prefeitura municipal como um todo, ligando estas incorporações aos planos de carreira do município.

5.2.6 Construção de proposta para reestruturação da carreira dos profissionais da Educação contemplando mecanismos de evolução (tempo de serviço, formação e merecimento) e composição da jornada de acordo a realidade atual;

5.2.7 **Construção de proposta para reestruturação do Plano de Cargos e Salários, caso identificado a necessidade;**

5.2.8 Produção de relatório com diagnóstico estrutural e orçamentário-financeiro da situação atual e projeção para os anos subsequentes dos Planos vigentes;

5.2.9 Produção de relatório com diagnóstico estrutural e orçamentário-financeiro da situação atual e projeção para os anos subsequentes considerando as adequações sugeridas (caso ocorra);

5.2.10 Sugestão de enquadramento nas carreiras de ambos os Planos;

5.2.11 Sugestão de projeto da carreira para os profissionais da rede municipal;



5.2.12 Construção de um sistema de avaliação de desempenho para os profissionais da rede municipal para permitir evolução na carreira;

5.2.13 Reunião (es) com representantes da administração municipal designados para a discussão da matéria;

5.2.14 Reunião (es) com demais áreas da administração municipal para apresentação das análises e sugestões;

5.2.15 Reunião (es) com educadores e, eventualmente, representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

5.2.16 Reunião (es) com vereadores se houver necessidade para apresentação dos relatórios e as sugestão da reestruturação Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

Obs.: O total de reuniões para o desempenho dos trabalhos realizados em atendimento as etapas 1 e 2 não será inferior 08.

5.3 ETAPA 2 - RELATÓRIOS

5.3.1 Elaborar e apresentar relatório de análise e detalhamento das legislações municipais pertinentes aos itens.

5.3.2 Elaborar e apresentar relatório com situação atual e seu impacto orçamentário, apresentando projeção ao longo dos próximos 08 (oito) anos;

5.3.3 Elaborar e apresentar sugestão de reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Município;

5.3.4 Elaborar e apresentar relatório do impacto financeiro do Plano de Carreira dos Profissionais do Município, ao longo dos próximos 08 (oito) anos, com projeções de variação salarial de cada profissional mês a mês, ao longo deste período;

5.3.5 Relatório para enquadramento dos profissionais da Rede Municipal, com detalhamento individual de acordo com reestruturação do Plano de Carreira sugerido;

5.3.6 Relatório com informações necessárias para a o enquadramento dos profissionais abrangidos pelas alterações propostas;

5.3.7 Envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal;

5.3.8 Não poderá ser inferior a 08(oito), o total de reuniões para o desempenho dos trabalhos realizados em atendimento as etapas 1 e 2 .

5.4 ETAPA 3 – CONSULTORIA

5.4.1 A empresa vencedora do certame prestará Consultoria na área de gestão educacional, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura com orientação de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão educacional, bem como na elaboração de defesas administrativas da SMEEC perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas Municipal, Estadual, Federal e Sindicatos.

5.4.2 A referida consultoria será prestada até a finalização do contrato, simultaneamente com as etapas 1 e 2, com visitas técnicas, pelo menos a cada bimestre se houver necessidade.

5.4.3 A empresa vencedora deverá apresentar relatórios de atividades referentes ao serviço de consultoria prestado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

6 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada, da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

6.2 A execução dos serviços será da seguinte forma:

6.2.1 Para a etapa 1 e etapa 2 a execução dos trabalhos deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

6.2.2 A etapa 3 que se refere a consultoria será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

7.1 Uma das maiores dificuldades dos governos municipais hoje é criar um Plano de Cargos e Salários que satisfaça tanto o servidor quanto o poder público. Atualmente o município conta com um plano de cargos e salários 62/2011 criado em 31/05/2011, no entanto para atender a demanda atual do funcionalismo municipal, garantir direitos e sanar defasagens salariais sem colocar em risco o erário municipal, é preciso reestruturar e elaborar novas metas no plano atual. Diante do exposto, o município necessita de serviços de consultoria e assessoria a cerca do assunto para que possamos atender a legislação vigente e cumprir a meta do Plano Municipal de Educação.



Por estas razões, tornou-se necessário contratar uma empresa como modelo complementar a permitir a segurança de que os procedimentos administrativos desta pasta estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudência, uma vez que, a empresa deverá ser contratada com base em técnica e preço.

Objetiva-se ainda, sanar as irregularidades e ilegalidades que possam estar acontecendo e saná-las em tempo hábil, garantindo que os gestores, bem como os servidores sintam segurança naquilo que fazem e nas informações que repassam a sociedade.

Desta feita, é de suma importância a contratação de serviço especializado que permita dar segurança de que os atos administrativos estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências, bem como, estão sendo exercidos de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

8 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os trabalhos deverão ser realizados com interação entre a CONTRATADA e Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE, que farão o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões internas para a avaliação da evolução do projeto.

8.2 A execução dos serviços se dará em reuniões presenciais, em conformidade com o Plano de Trabalho descrito no Item 5 deste Termo de Referência, os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE;

8.3 Todas as despesas referentes à prestação dos serviços do referido objeto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços, conforme objeto;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado;

8.1.4. Realizar o pagamento nas formas e nos prazos estabelecidos no contrato;

8.1.5. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Termo, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

8.2.2. Executar os serviços desta licitação com qualidade e eficiência, conforme especificado neste termo de referência;

8.2.3. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução;

8.2.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

8.2.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Administração e/ou a terceiros, quando caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

8.2.6. Fica a licitante vencedora obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, até o primeiro dia útil subsequente a ocorrência;

8.2.7. Responsabilizar-se pela sua conduta ética, durante as horas de trabalho, de forma a manter o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração;

8.2.8. Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não;

8.2.9. Ressarcir à Administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

8.2.10. Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços;



8.2.11. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração;

8.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

8.2.13. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

8.2.14. Não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.2.15. A empresa Contratada deve estar ciente que a Contratante estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante a execução dos serviços, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer do serviço, ou mesmo após sua conclusão;

8.2.16. Protocolar junto a CONTRATANTE qualquer solicitação de aditamento ao Contrato, seja quantitativo, qualitativo, ou prorrogação de prazo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução;

8.2.17. Não transferir, sob-hipótese alguma, a execução dos serviços, objeto do presente edital;

8.2.18. As despesas decorrentes de locomoção (passagens aéreas ou terrestres) correrão por conta da CONTRATADA, assim como hospedagem e alimentação dos mesmos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado**, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame, contendo a clara identificação do emitente, bem como manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência no que se refere as etapas 1 e 2 será de 120 dias contados da data de sua assinatura.



10.2. A vigência no que se refere a etapa 3 será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato nomeado.

11.2. O pagamento referente ao item 3 (três) será feito em 04 parcelas mensal sendo: 1ª e 4ª parcelas no valor de 30% e as 2ª e 3ª parcelas no valor 20%, do valor total do serviço.

11.3. O pagamento referente ao item 2 (dois) será feito mensalmente durante a vigência do contrato.

11.4. Os pagamentos serão feito por meio da dotação orçamentária:

202833903500000101000000

202833903500000301000000

201533903501000101000000

11.5. A empresa vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal de ata, correspondente aos serviços executados, o qual emitirá o atestado de conformidade e encaminhá-la para pagamento.

11.6. Os pagamentos serão realizados após apresentação dos relatórios de atividades, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após a aprovação dos referidos relatórios, será depositado na conta bancária da empresa vencedora.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da contratada ou da contratante, prezando sempre pelo desenvolvimento e eficácia dos trabalhos.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fiscal: Alexandra da Rosa Cortes, matrícula: nº 3982, cargo: professora, CPF: 759.551.800.87 e RG: 7048962075.

Anna Dias da Costa
Secretária Municipal de Administração



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP -MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

TIPO MENOR PREÇO.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Tomada de Preços n.º **006/2018**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preços n.º
006/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Documentos de Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO A DO DISPOSTO NO
INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

_____ Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº.
_____, sediada na _____, nº. _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Tomada de Preços n.º 006/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

b.1) Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Nome e assinatura do declarante
Nome Da Empresa
CNPJ (MF) Nº. _____



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-MAIL:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	UN FORN.	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL.	R\$	R\$
2	MS	12	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Tomada de Preços n.º **006/2018**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução(.....) meses.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO LEI 13.080/2015**

Declaro que a empresa _____(Razão Social da Licitante)____ não possui **em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Tomada de Preços n.º 006/2018.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO VII**MODELO DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N.º XX/2018**

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** e, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de assessoria para reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação e plano de cargos, carreira e vencimentos e consultoria de gestão educacional e gestão organizacional e estrutural do organograma e lotacionograma do município de Sinop, com base na lei complementar 062/2011, lei 1604/2011, lei 568/1999, lei 254/1993 e suas respectivas alterações, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, Esporte e Cultura.**

PREÂMBULO

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, Setor Comercial, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ROSANA TEREZA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci nº 90, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. nº 03.02.804-6-SSP/MT e CPF/MF nº 325.760.051-87, neste ato denominada "**Contratante**" e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à,, na cidade de, Estado, neste ato representada, residente e domiciliado à, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº e CPF/MF nº, doravante denominada "**Contratada**", vencedora da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2018, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de assessoria para reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação e plano de cargos, carreira e vencimentos e consultoria de gestão educacional e gestão organizacional e estrutural do organograma e lotacionograma do município de Sinop, com base na lei complementar 062/2011, lei 1604/2011, lei 568/1999, lei 254/1993 e suas respectivas alterações, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses.**

1.2. **SUB-CLÁUSULA ÚNICA:** Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018,** em seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1. **Prazo de Execução:** Os serviços objeto da presente contratação serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

2.2. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

2.3. O prazo de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item 2, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela **CONTRATADA**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, exercer através do fiscal de contrato a fiscalização do objeto contratado.



SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência Anexo I do edital.

4.1.1. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato;

4.1.2. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela contratante:

a - Multas previstas neste Contrato;

b - As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies;

4.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato nomeado.

4.3. O pagamento referente ao item 3 (três) será feito em 04 parcelas mensal sendo: 1ª e 4ª parcelas no valor de 30% e as 2ª e 3ª parcelas no valor 20%, do valor total do serviço.

4.4. O pagamento referente ao item 2 (dois) será feito mensalmente durante a vigência do contrato.

4.5. Os pagamentos serão feito por meio da dotação orçamentária:

202833903500000101000000

202833903500000301000000

201533903501000101000000

4.6. A empresa vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal de ata, correspondente aos serviços executados, o qual emitirá o atestado de conformidade e encaminhá-la para pagamento.

4.7. Os pagamentos serão realizados após apresentação dos relatórios de atividades, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, após a aprovação dos referidos relatórios, será depositado na conta bancária da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização dos serviços, conforme objeto;

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.1.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado;

5.1.4. Realizar o pagamento nas formas e nos prazos estabelecidos no contrato;

5.1.5. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Termo, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

5.2.2. Executar os serviços desta licitação com qualidade e eficiência, conforme especificado neste termo de referência;

5.2.3. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução;

5.2.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;



- 5.2.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Administração e/ou a terceiros, quando caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 5.2.6.** Fica a licitante vencedora obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, até o primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- 5.2.7.** Responsabilizar-se pela sua conduta ética, durante as horas de trabalho, de forma a manter o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração;
- 5.2.8.** Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não;
- 5.2.9.** Ressarcir à Administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 5.2.10.** Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços;
- 5.2.11.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração;
- 5.2.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- 5.2.13.** É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- 5.2.14.** Não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 5.2.15.** A empresa Contratada deve estar ciente que a Contratante estará isenta de quaisquer outros danos causados a terceiros, originários das atividades desenvolvidas pela Contratada durante a execução dos serviços, mesmo que não intencionais, devendo, assim, arcar com eventuais prejuízos, danos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que por ventura possam surgir no decorrer do serviço, ou mesmo após sua conclusão;



5.2.16. Protocolar junto a CONTRATANTE qualquer solicitação de aditamento ao Contrato, seja quantitativo, qualitativo, ou prorrogação de prazo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução;

5.2.17. Não transferir, sob-hipótese alguma, a execução dos serviços, objeto do presente edital;

5.2.18. As despesas decorrentes de locomoção (passagens aéreas ou terrestres) correrão por conta da CONTRATADA, assim como hospedagem e alimentação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item e nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A multa, de que trata o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a - no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 8.2, 8.4 e 8.5;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - As multas aplicadas na execução do Contrato serão descontadas dos pagamentos ou cobrada judicialmente.

8.5 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a Contratada:

a - prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

b - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c - executar os serviços em desacordo com as leis, regulamentos e normas técnicas, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

d - desatender às determinações da Fiscalização;

e - praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f - ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços contratados;

g - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

h - praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

8.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, pelo Prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.7 - Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e neste Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Será rescindido o presente contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

a - não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

b - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 "b";

c - executar trabalhos com imperícia técnica;

d - falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

f - atrasar o cronograma, sem justa causa;

g - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h - atrasar injustificadamente o início do serviço;

I - descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3 - Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5 - A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Nos casos de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste contrato ou de leis, não importará em

renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O Presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Sinop, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Rosana Tereza Martinelli

Prefeita Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) proprietário(a)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A)

CPF:

B)

CPF:

Gobemnts

CORREIOS - AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Prefeito(a) de Gaúcha do Norte - Rua Pará
esquina com Rua Brasília, Centro - 78.875-000 -
Gaúcha do Norte-MT

JJ724872939BR

11 OUT 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
Atenção: Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
84236119
A

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1287/2017

Nome Legível Recebedor: *Gloria Schulz*

Assinatura do Recebedor: *[assinatura]*

RG: 35.1453-6

Data: 20.10.17

CORREIOS - AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Presidente da Câmara Municipal de
Confresa/MT - R. Mato Grosso, 120, Centro -
78.652-000 - Confresa-MT

JJ724872911BR

16 OUT 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
Atenção: Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
[assinatura]
Ose Liberto Filho
Câmara Municipal de Confresa - MT
Mat. 8.420.884-1

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1285/2017

Nome Legível Recebedor:

Assinatura do Recebedor: *Weslaine da S. Santos*

RG:

Data: 16.10.17

CORREIOS - AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Prefeito(a) de Ribeirão Cascalheira/MT - Av.
Padre João Bosco, 2067, - 78.675-000 -
Ribeirão Cascalheira-MT

JJ724873903BR

18 OUT 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
Atenção: Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
[assinatura]
Eliazer Xavier
Ag. Correios Atv. Especializado
Mat. 8.420.884-1

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1301/2017

Nome Legível Recebedor: *Weslaine V. de Souza*

Assinatura do Recebedor: *[assinatura]*

RG: 356073-6 S/S/MT

Data:

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Prefeito(a) de General Carneiro/MT - Av. Delson
 Rodrigues, S/n, Centro - 78.620-000 - General
 Carneiro-MT

Correspondências
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
 UNIDADE DE ENTREGA



JJ724873951BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Cuiabá

Tentativas de Entrega		Motivo da Devolução	
1 Data	h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data	h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data	h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima		<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros	

Assinatura e Matrícula do Responsável

Audomir Moreira de Araújo
 Carteiro AC General Carneiro-MT
 Matr. 8.423.333-7

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício 1298/2017

Nome Legível Recebedor

RG

Assinatura do Recebedor

Data

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Prefeito(a) de Vila Bela da Santíssima Trindade -
 Tv. Do Palácio, Centro - 78.245-000 - Vila Bela,
 da Santíssima Trindade-MT

Correspondências
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
 UNIDADE DE ENTREGA



JJ724873925BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Cuiabá

Tentativas de Entrega		Motivo da Devolução	
1 Data	h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data	h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data	h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima		<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros	

Assinatura e Matrícula do Responsável

Audomir Moreira de Araújo
 Carteiro AC Vila Bela da Santíssima Trindade-MT
 Matr. 8.423.333-7

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº1304/2017

Nome Legível Recebedor

RG

Assinatura do Recebedor

Data

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Prefeito(a) de Guarantã do Norte - Av.
 Jacarandá,555, Centro - 78.520-000 - Guarantã
 do Norte-MT

Correspondências
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
 UNIDADE DE ENTREGA



JJ724872942BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Cuiabá

Tentativas de Entrega		Motivo da Devolução	
1 Data	h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data	h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data	h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima		<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros	

Assinatura e Matrícula do Responsável

Audomir Moreira de Araújo
 Carteiro AC Guarantã do Norte-MT
 Matr. 8.423.333-7

5894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº1288/2017

Nome Legível Recebedor

RG

Assinatura do Recebedor

Data

CORREIOS · AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 | DR-MT

Destinatário:
Prefeito(a) de Lambari D'Oeste - Rua
Cidrolândia, nº 300N, - 78.278-000 - Lambari
D'Oeste-MT

Correspondência
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CAMBIO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
10 OUT 2017
RL

JJ724873877BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima.

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1299/2017

Nome Legível Recebedor: *Robson Bentes Dietrich*

Assinatura do Recebedor: *[Assinatura]*

RG: *3429.333-0*
Data: *10/10/17*

CORREIOS · AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 | DR-MT

Destinatário:
Prefeito(a) de Apicás - Av. Brasil, 1059, -
78.595-000 - Apicás-MT

Correspondência
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CAMBIO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
11 OUT 2017
APICÁS

JJ724873965BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima.

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1295/2017

Nome Legível Recebedor: *Robson Bentes Dietrich*

Assinatura do Recebedor: *[Assinatura]*

RG: *3429.333-0*
Data: *11-10-17*

CORREIOS · AR Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 | DR-MT

Destinatário:
Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Araguaia - Rodovia Transamazônica km 2,2,
Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá-PA

Correspondência
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CAMBIO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
18 OUT 2017
MARABÁ

JJ724873934BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente
3 Data ___/___/___ h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima.

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1325/2017

Nome Legível Recebedor: *Albino da Sousa Conceição*

Assinatura do Recebedor: *[Assinatura]*

RG: *1353930 PA*
Data: *18-10-17*

CORREIOS • AR Correspondência-Aviso de Recebimento
 9912327430 \ DR-MT 1247

Destinatário:
 Prefeito(a) de Sta. Terezinha/MT - Rua trinta,
 Centro - 78.650-000 - Santa Terezinha-MT

JJ724873894BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Curitiba

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1302/2017

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura do Recebedor: *Elaine Alves Lopes*

Assinatura e Matrícula do Responsável
 Manoel do Nascimento
 AC/SP-Santa Terezinha-MT
 Mat. 8.427.903-5

RG: 270.209
 Data: 25-10-17

CORREIOS • AR Correspondência-Aviso de Recebimento
 9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Presidente da Câmara Municipal de
 Canarana/MT - Av. Rio Grande do Sul, 217,
 78.640-000 - Canarana-MT

JJ724872908BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Curitiba

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº1284/2017

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura do Recebedor: *D. Aureli G. Silva*

Assinatura e Matrícula do Responsável
 Manoel Messias Dutra
 Carteiro Motorizado
 Mat. 8472884-9

RG: _____
 Data: 09/10/2017

CORREIOS • AR Correspondência-Aviso de Recebimento
 9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Prefeito(a) do Barão de Melgaço - rua Augusto
 Leverger, 2022, Centro - 78.190-000 - Barão de
 Melgaço-MT

JJ724873948BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Curitiba

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo: Ofício nº 1297/2017

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura do Recebedor: *Mauricio Narcizo da Silva*

Assinatura e Matrícula do Responsável
 Luiz Manoel Aurélio
 Agente de Correios
 1ª Div. de Atendimento
 Mat. 8.275.99-0

RG: 271.666
 Data: _____

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Pres. Da Câmara de Nova Mutum - Av. Mutum,
920, Centro - 78.450-000 - Nova Mutum-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
UDD - NOVA MUTUM
10 OUT 2017

JJ724872956BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício nº1289/2017

Nome Legível Recebedor *Elaine Fozin*Assinatura e Matrícula
do Responsável

Alex dos Santos Silva
Correios
84275929

RG *1600073-3*
Data *10-10-17*

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -
CUIABÁ - Av. Pres. Getúlio Vargas, 750, Centro
Norte - 78.005-370 - Cuiabá-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
CDD - CUIABA
09 OUT 2017

JJ724874047BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício reiterando

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor *Milena Soares Mendes*Assinatura e Matrícula
do Responsável

Francisco Júnior
8.427.484-8

RG *2446500*
Data *09/10/17*

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Prefeito(a) de Rondolândia - Rua Suruí, 11,
78.000-000 - Rondolândia-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA
RONDOLÂNDIA
13 NOV 2017

JJ724873917BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
Cuiabá

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício nº1300/2017

Nome Legível Recebedor *Servando A. de Sá*Assinatura e Matrícula
do Responsável

Luiz Leão Quinteiro
Mat. 8.639-9

RG *936325*
Data *13/11/17*

CORREIOS 47 - AR 85 **Correspondência-Aviso de Recebimento**
9912327430 | DR-MT

Destinatário:
 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SPC -
 AV. GETÚLIO VARGAS, 750, CENTRO - 78.005-
 370 - CUIABÁ-MT

Correspondência:
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
 20 JUL 2017
 CUIABÁ - MT

JJ724146066BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias -
 Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente
3 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo OFÍCIO Nº 737/2017

Assinatura e Matrícula do Responsável
 Francisco Júnior
 8.427.464-8

Nome Legível Recebedor
 Assinatura do Recebedor *Juliano Martins*

RG 19986998
 Data 20-07-2017

CORREIOS - AR **Correspondência-Aviso de Recebimento**
9912327430 | DR-MT

Destinatário:
 SERASA EXPERIAN - ED. AMERICAN
 BUSINESS CENTER. AV. RUBES DE
 MENDONÇA Nº2254 SL 1003/1004/1005,
 BOSQUE DA SAÚDE - 78.050-000 - CUIABÁ-MT

Correspondência:
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
 20 JUL 2017
 CUIABÁ - MT

JJ724146070BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias -
 Cuiabá

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução
1 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se
2 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente
3 Data ___/___/___ : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido
	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo OFÍCIO Nº 736/2017

Assinatura e Matrícula do Responsável
 Luiz Felipe A. da Costa
 Cart. Matr. Org. - CODIC: 582483-2

Nome Legível Recebedor *Mariana B. P. da Encosta*

Assinatura do Recebedor

RG
 Data

CORREIOS • AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Para: Câmara Municipal de Gaúcha do
 Brasil, - 78.875-000 - Gaúcha do

Correspondência
 9912327430
 DR / MT
 FINANCEIRO

CARRETO COM DATA DA

UNIDADE DE ENTREGA

18 OUT 2017

1872925BR



PARA DEVOLUÇÃO
 Vara Civil Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h
 2 Data ___/___/___ : h
 3 Data ___/___/___ : h

1-Mudou-se
 2-End. Insuficiente
 3-Não existe o Nr.
 4-Desconhecido

5-Recusado
 6-Não Proc.
 7-Ausente
 8-Falecido
 9-Outros

Assinatura e Matrícula
do Responsável

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
 de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício nº 1285/2017

Nome Legível Recebedor *Carly Catarina de Lima*RG 96729358/MT
Data 16/10/2017Assinatura do Recebedor *[Assinatura]*

CORREIOS • AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Prefeito(a) de São Felix do Araguaia - Av.
 Araguaia, 248, - 78.670-000 - São Felix do
 Araguaia-MT

JJ724873979BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Civil Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Goiabá

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h
 2 Data ___/___/___ : h
 3 Data ___/___/___ : h

1-Mudou-se
 2-End. Insuficiente
 3-Não existe o Nr.
 4-Desconhecido

5-Recusado
 6-Não Proc.
 7-Ausente
 8-Falecido
 9-Outros

Assinatura e Matrícula
do Responsável

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
 de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício nº 1295/2017

Nome Legível Recebedor *Fernanda P. Lima*RG 8492
Data 11/10/17Assinatura do Recebedor *[Assinatura]*

CORREIOS • AR

Correspondência-Aviso de Recebimen.

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
 Pres. Da Câmara de São Felix do Araguaia - Av.
 Gov. José Fragelli, 566-710, - 78.670-000 - São
 Felix do Araguaia-MT

JJ724873982BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 Primeira Vara Civil Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias-
 Goiabá

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : h
 2 Data ___/___/___ : h
 3 Data ___/___/___ : h

1-Mudou-se
 2-End. Insuficiente
 3-Não existe o Nr.
 4-Desconhecido

5-Recusado
 6-Não Proc.
 7-Ausente
 8-Falecido
 9-Outros

Assinatura e Matrícula
do Responsável

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
 de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declaração de Conteúdo Ofício nº 1291/2017

Nome Legível Recebedor *Fernanda P. Lima*RG 8492
Data 11/10/17Assinatura do Recebedor *[Assinatura]*

2250



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR II

Id. 1159918

Vistos.

Recuperação Judicial de ACPI Assessoria Consultoria
Planejamento e Informática Ltda. e outras.

Às fls. 2125/2138, a recuperanda requereu a autorização deste juízo para que possa participar do Pregão Presencial n. 001/2018 da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e da Tomada de Preço n. 006/2018 das Secretarias Municipais de Sinop/MT, sem a apresentação de certidões negativas de débitos tributários (municipal, estadual e federal), trabalhista e de recuperação judicial.

A requerente esclarece que sua atividade é voltada exclusivamente à prestação de serviços de informatização, consultoria e assessoria geral em favor de órgãos públicos estaduais, sendo, portanto, competente para participar dos procedimentos licitatórios em questão.

Acrescenta que, caso a exigência de apresentação de certidões negativas prevaleça, o sucesso deste processo recuperacional ficará prejudicado, tendo em vista a peculiaridade do ramo de atividade exercida pela empresa.

Juntou os documentos de fls. 2139/2243.

É o relatório. **Decido.**

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR II

Pretende a recuperanda participar dos procedimentos licitatórios n. 001/2018 e n. 006/2018, para a formalização de novos contratos com a dispensa da apresentação de certidões negativas (fiscais, trabalhistas e de recuperação judicial).

O art. 52, II, da LRF estabelece que as empresas em recuperação judicial estão dispensadas de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades. Contudo, faz exceção expressa quanto à contratação com o Poder Público e para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais.

Portanto, não teve o legislador a intenção de privilegiar as empresas em recuperação judicial com a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para contratação com o Poder Público nas mais variadas formas, até porque, se assim o quisesse, não teria feito a ressalva restritiva inserta na parte final do inciso II do art. 52 da LRF.

Por sua vez, a Lei n. 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seus arts. 29, III, IV e V e 31, II, prevê expressamente a exigência da apresentação de certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como certidão negativa de falência ou concordata, ressaltando que é entendimento pacífico que a previsão quanto à concordata se estendeu à recuperação judicial com o advento da Lei n. 11.101/2005.

É necessário ressaltar que tais exigências visam atender ao interesse público, uma vez que permitem que a Administração Pública apure a idoneidade do licitante e a sua efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no contrato, conforme previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nesse contexto, é preciso considerar que o interesse da coletividade, mormente com a garantia de que será contratada empresa com estrutura



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR II

apta a dar cumprimento ao serviço pretendido pelo Estado, deve se sobrepor ao interesse individual de empresas em recuperação judicial, não obstante a Lei n. 11.101/2005 traga como seu principal norte o princípio da preservação da empresa.

Em outras palavras, a repercussão negativa para a sociedade quando da contratação de empresa que não tenha capacidade econômico-financeira para a prestação de um serviço público pode ser muito maior do que os efeitos da crise de uma empresa em recuperação judicial, valores que evidentemente devem ser sopesados em nome da mais justa e apropriada entrega da prestação jurisdicional em processos como o presente.

Além disso, o acolhimento da pretensão das requerentes, que nada mais é do que poder participar de licitações sem estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas, as colocaria em situação mais vantajosa do que os demais concorrentes, de maneira a infringir o princípio da isonomia, lembre-se, de caráter constitucional (art. 37, XXI, da CF).

Portanto, não existe qualquer amparo legal para o acolhimento do pedido almejado pela recuperanda, que, de resto, não trouxe aos autos quaisquer elementos concretos que sustentassem entendimento diverso do ora exteriorizado a ponto de relativizar a aplicação da isonomia entre os licitantes.

Ainda, cabe anotar que o precedente advindo do REsp n. 1.173.735/RN comumente utilizado para fundamentar pedidos como o que ora se analisa, refere-se a caso em que estavam sendo exigidas as certidões negativas para o recebimento de serviços já prestados pela recuperanda e não para nova contratação, como se pretende no presente caso, motivo pelo qual não se enquadra neste caso concreto.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO TITULAR II

Dessa maneira, indefiro o pedido de dispensa de certidões negativas para a participação de licitação, formulado pela recuperanda às fls. 2125/2138.

Após, imediatamente conclusos para deliberações.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2018.


Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

CORREIOS 15 3 AR 36 Correspondência-Aviso de Rec-bimento 9912327430 | DR-M

Destinatário:
Procuradoria Geral do Município - Rua Anibal da Mata, 135, Duque de Caxias - 78.032-005 - Cuiabá-MT

JJ597140015BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declarção de Conteúdo: Carta de Intimação - Proc. 1159918

Nome Legível Recebedor: *Janaína* RG: *26.10.16*
Assinatura do Recebedor: *Janaína* Data: *26.10.16*

CARIMBO - COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA: 26 OUT 2016
Correspondências: 9912327430 DR / MT FINANCEIRO
Assinatura e Matrícula do Responsável: *R. de Souza* Agente de Correios Mat.: 8428428-1

CORREIOS AR Correspondência-Aviso de Recebimento 9912327430 | DR-MT

Destinatário:
Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - Espaço Sagres - R. Ten. Alcides Duarte de Souza, 211, Duque de Caxias I - 78.043-263 - Cuiabá-MT

JJ597140007BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declarção de Conteúdo: Carta de Intimação - Proc. 1159918

Nome Legível Recebedor: *Jessica Sumonda* RG: *26.10.16*
Assinatura do Recebedor: *Jessica Sumonda* Data: *26.10.16*

CARIMBO - COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA: 26 OUT 2016
Correspondências: 9912327430 DR / MT FINANCEIRO
Assinatura e Matrícula do Responsável: *R. de Souza* Agente de Correios Mat.: 8428428-1

CORREIOS AR Correspondência-Aviso de Recebimento 9912327430 | DR-MT

Destinatário:
- Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415, Jardim Acima - 78.050-903 - Cuiabá-MT

JJ597140038BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Cuiabá
Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega **Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

35894-72.2016.811.0041 Código:1159918

Declarção de Conteúdo: Carta de Intimação - Proc. 1159918

Nome Legível Recebedor: *Airton Junior* RG: *26.10.2016*
Assinatura do Recebedor: *Airton Junior* Data: *26.10.2016*

CARIMBO - COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA: 26 OUT 2016
Correspondências: 9912327430 DR / MT FINANCEIRO
Assinatura e Matrícula do Responsável: *Indomar Lira Lacerda* Carteira ODD CPA II Matrícula: 8429552-0

CORREIOS**AR**

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:

Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região - Av.
Fiat. Rubens de Mendonça, 3355, Centro
Político Administrativo - 78.050-923 - Cuiabá-MTCorrespondência
9912327430
DR / MT
FINANCEIROCARIMBO COM DATA DA
UNIDADE DE ENTREGA

27 OUT 2016

RECT - MT.

JJ597140024BR



DERECHO PARA DEVOLUÇÃO

1ª Vara Cível-Cuiabá

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D-Centro Político Administrativo-

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data ___/___/___ : ___h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data ___/___/___ : ___h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data ___/___/___ : ___h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
		<input type="checkbox"/> 9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas
de entrega devolver para o endereço acima

994-72.2016.811.0041 Código:1159918

Descrição de Conteúdo Carta de Intimação - Proc. 1159918

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

Mário Lenço

Assinatura do Receptor

Lindomar Lira Lacerda
Cadeiro CGO GPA II
Matrícula: 8.429.552-0

RG

Data 27.10.16

2259

2255



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183472899

Nome original: 1007284-35.2018.8.11.0000.pdf

Data: 29/06/2018 18:21:05

Remetente:

FRANCINETE MORRONE DA SILVA DIAS

SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: liminar deferida ref. ao RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1007284-35.2018 - R
ecuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918 sol. informações n
o prazo de 10 dias.

*Junta-se
com 'Vazância' e
após conclusão.
3/7/18*


Cesar Adriano Leônico
Gestor Judiciário



Número: 1007284-35.2018.8.11.0000

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara de Direito Privado**

Órgão julgador: **GABINETE DO DES. DIRCEU DOS SANTOS**

Última distribuição : **29/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 1000.0**

Processo referência: **152255/2016**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Objeto do processo: **RAI - Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª**

Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá - Objeto:

Agrava da decisão que indeferiu o pedido de dispensa de certidões negativas para participar dos

procedimentos licitatórios n. 001/2018 e n. 006/2018

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Tipo	Partes	
	Nome	
ADVOGADO	GUSTAVO EMANUEL PAIM	
AGRAVANTE	ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA	
ADVOGADO	SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR	
ADVOGADO	HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN	
TERCEIRO INTERESSADO	ALINE BARINI NESPOLI	
ADVOGADO	ALINE BARINI NESPOLI	
AGRAVADO	BANCO BRADESCO SA	
AGRAVADO	BANCO DO BRASIL SA	
AGRAVADO	ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS	
AGRAVADO	DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA	
AGRAVADO	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	
AGRAVADO	GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA	
AGRAVADO	JEIB RAMOS DE LIMA	
AGRAVADO	LUCIO FONSECA JUNIOR	
AGRAVADO	RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE	
AGRAVADO	VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA	
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
AGRAVADO	MARCELO ROSA DA SILVA	
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA	
ADVOGADO	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS	
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS	
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA	
ADVOGADO	MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS	
ADVOGADO	KARLOS LOCK	
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA	

ADVOGADO	RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25655 42	29/06/2018 18:08	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1007284-35.2018

AGRAVANTE: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

AGRAVADOS: BANCO BRADESCO S. A. e Outros

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DISPENSA DE CERTIDÕES – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES – POSSIBILIDADE – LIMINAR RECURSAL DEFERIDA.

Afasta-se, para o caso, a previsão editalícia de exigir da empresa recorrente, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, esta última, por faltar previsão para tanto na lei regente (Lei nº 8.666/93, art. 31, II), e as demais, por atentar à finalidade do instituto, mormente com base nos postulados da função social e da preservação da empresa (Lei n.º 11.101/05, art. 47).

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., em face da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 1ª Vara Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Capital, Dr. Cláudio Roberto Zeni Guimarães que, nos autos da Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, **indeferiu** o pleito realizado pela recorrente, a fim de autorizá-la a participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte e Cultura do Município de SINOP – MT, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2018, **sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.**

Aduz a parte recorrente que a decisão prolatada merece reforma, pois está em dissonância com a jurisprudência pátria, sobretudo com os recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça, que autorizam excepcionar as regras legais para salvaguardar a possibilidade do sucesso do processo recuperacional, retratado nos objetivos insertos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Esclarece que, em se tratando de empresa em recuperação judicial, cuja única e exclusiva fonte de receita advém de contratos firmados com entes públicos, como é o seu caso, os Tribunais têm flexibilizado as citadas regras restritivas a fim de tornar viável a recuperação judicial, admitindo a dispensa de certidões negativas para a empresa recuperanda firmar novos contratos ou manter contratos já firmados com o Poder Público.

Informa que o administrador judicial, em seu relatório inicial, apresentado em outubro de 2016, confirma que: *"Em análise das atividades atualmente exercidas, verifica-se que em sua totalidade são prestadas exclusivamente à Administração Pública, mediante licitação em todas as modalidades..."* (fls. 429) (DOC. 7)

Aponta que, diante da existência de passivo fiscal, junto a fornecedores, trabalhadores e instituições financeiras, e pelo próprio fato de ter procurado a reestruturação financeira junto ao Poder Judiciário, naturalmente não detém as Certidões Negativas de Débitos Tributário, Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, rigorosamente exigidas pelos editais dos certames licitatórios.

Desse modo, requer, em sede de liminar, que seja autorizada a participar do procedimento licitatório, dispensando-a da apresentação das certidões relatadas. No mérito pugna pela confirmação da liminar, assegurando a sua participação no processo licitatório.

Eis os relatos necessários.

Decido.

A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator se, da imediata produção de seus efeitos, houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso (art. 995, parágrafo único e art. 1.019, I do CPC).

Na espécie dos autos, atento ao expandido na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que restaram configurados os pressupostos autorizadores ao deferimento da pretensão recursal.

É assim porque, analisando os autos, vislumbra-se que a legislação de regência (Lei nº 8.666/93) não estabelece a condicionante exigida no edital de licitação. Isso porque o seu artigo 31, inciso II, prevê como possível apenas a exigência de certidões negativas de falência e concordata, *in verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - ...;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nesse aspecto, vê-se que os institutos destacados do excerto normativo - falência e concordata - são diferentes da recuperação judicial, o que afasta a legitimidade da previsão editalícia em prever a condicionante de sua certidão negativa, por expressa falta de amparo legal.

Ademais, registra-se que a existência do instituto da recuperação judicial tem por mote justamente auxiliar a empresa que se encontra em dificuldades econômico-financeiras a se reinserir no mercado com o reequilíbrio de suas finanças.

A propósito, destaco o artigo 47 da Lei de Recuperação Empresarial - LRE (Lei nº 11.101/05): *“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”*

Veja-se que o surgimento de tal instituto encontra sustentáculo nos postulados da função social da empresa e em sua preservação, expressamente registrados pelo legislador, justamente para permitir a recuperação da empresa em crise.

Nesse sentido, importante as lições do doutrinador André Luiz Santa Cruz Ramos (*In Direito empresarial esquematizado - 5. ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, p. 731*):

“Também destacamos o fato de que o desenvolvimento econômico, verificado sobretudo após a Revolução Industrial e intensificado pelo processo de globalização, deixou clara a relevância das atividades econômicas para o progresso da sociedade como um todo, em função da geração de empregos, do avanço tecnológico etc. Os operadores do direito pizsam a se preocupar, enfim, com a função social da empresa, o que faz surgir no direito empresarial, com toda a força, o denominado princípio da preservação da empresa.

Foi com base nesse princípio que vários pontos relevantes do direito falimentar brasileiro foram alterados pela Lei 11.101/2005, dentre os quais se destaca a substituição da obsoleta figura da concordata pelo instituto da recuperação judicial. Segundo o art. 47 da LRE, “a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

2258

O dispositivo deixa clara a sua finalidade: permitir a recuperação das empresas individuais e das sociedades empresárias em crise, em reconhecimento à função social da empresa e em homenagem ao princípio da preservação da empresa. Percebe-se, todavia, que a recuperação só deve ser facultada aos devedores que realmente se mostrarem em condições de se recuperar."

Da mesma forma, entendeu o STJ, em caso idêntico, quando do julgamento do ARsp nº 309867/ES (2013/0064947-3), de relatoria do Ministro Gurgel de Faria, da 1ª Turma do STJ, que empresas em recuperação judicial podem participar do certame, afastando a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa como condição para a sua participação no certame, **desde que demonstre**, na fase de habilitação, a sua **viabilidade econômica**.

O ministro assertivamente pontuou que a dispensa de apresentação de certidão negativa, **não exige a empresa em recuperação judicial** de comprovar a sua viabilidade econômica para poder participar da licitação.

Em outras situações análogas (AgRg na MC 23499/RS), também entendeu o STJ que a Lei nº 11.101/05 não exige certidão negativa de recuperação judicial, além de ser a antiga concordata instituto diferente. Ademais, consignou que o simples fato de a empresa estar em recuperação judicial não poderia ceifar o seu direito de fazer parte de procedimentos licitatórios e dar continuidade aos contratos em curso.

O Ministro Mauro Campbell Marques, nessa oportunidade esclareceu, que nos processos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.

Confini-se:

AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. Q U E S T Ã O I N Ê D I T A . ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÊDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.

2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa

jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas insitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao *fumus boni iuris* - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão insita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema. 4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o *fumus boni iuris*. 6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito erga omnes. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 7. O *periculum in mora* não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o periclitamento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de *periculum in mora* inverso, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência. 8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar. (AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

Dai decorre o meu posicionamento neste tema, de que, a presente liminar é **tão somente** para dispensar a recorrente da apresentação das certidões, a fim de possa participar do certame, sem qualquer garantia, vantagem ou prevalência aos demais concorrentes, sendo certo e evidente, que para a habilitação as demais fases da licitação, deverá, de forma indubitável, atestar a sua capacidade técnica e econômica, com o propósito de viabilizar as exigências e execução das necessidades do ente p ú b l i c o .

Ressalto, por fim, que por ser uma decisão momentânea, esta poderá ser revista a qualquer tempo, desde que surgido novas provas e fatos.

Com essas considerações, **DEFIRO A LIMINAR RECURSAL VINDICADA**, para autorizar a agravante de participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018), sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

Notifique-se o r. Juízo *a quo* para, querendo, preste as informações que entender necessárias.

Intime-se as partes agravadas, como de estilo, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta.

Após, vistas ao MP.

Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente.

Às providências.

Desembargador DIRCEU DOS SANTOS

Relator

2260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 3002018530631

Nome original: cc155831.pdf

Data: 04/07/2018 11:51:28

Remetente:

Tammy Meireles Oliveira
Coordenadoria da Segunda Seção
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunico o TRÂNSITO EM JULGADO, conforme certidão anexa, nos autos do Conflito de Competência nº 155.831 MT, número da origem 1159918 (ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática).

Transite - re
4/7/18


Cesar Adriane Leônico
Gestor Judiciário

Superior Tribunal de Justiça

CC 155831/MT



CERTIDÃO DE TRÂNSITO E ARQUIVAMENTO

Certifico que a r. decisão de fls. 514 transitou em julgado no dia 27 de junho de 2018.

O processo foi arquivado eletronicamente nesta data.

Brasília - DF, 29 de junho de 2018

COORDENADORIA DA SEGUNDA SEÇÃO

*Assinado por JOMARA OLIVEIRA TEIXEIRA
em 29 de junho de 2018 às 12:25:18

1 Volume(s)
0 Apenso(s)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

Numeração Única: 35894-72.2016.811.0041
Código: 1159918

CIB - 29/06/2018 15:21:00 - 695791/2018

**ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA LTDA**, todas em Recuperação Judicial, já devidamente
qualificadas nos autos supracitados, por seus procuradores judiciais que esta
subscrevem, com endereço constante no rodapé, vêm perante Vossa
Excelência, com fulcro no artigo 1.018 do Novo Código de Processo Civil,
requerer a juntada aos autos de cópia da petição do Agravo de Instrumento
interposto contra decisão de fls. 2.251/2.252, bem como do comprovante de
seu protocolo e rol de documentos que instruíram o recurso.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2018.

Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT 7.187


Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT 14.606

Haiana Katherine Menezes Follmann
OAB/MT 18.024



Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **1007284-35.2018.8.11.0000**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. JOÃO FERREIRA FILHO**
Órgão julgador Colegiado: Primeira Câmara de Direito Privado
Jurisdição: TJMT - 2º Grau
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto principal: Recuperação extrajudicial
Valor da causa: R\$ 1.000,00
Medida de urgência: Sim
Partes: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (36.879.070/0001-09)
BANCO BRADESCO SA (60746948000112) e outros

Audiência

Documentos do processo	Tipo	Tamanho (KB)
Petição Inicial	Petição Inicial	0,15
0 - Agravo de Instrumento - Peça Inicial.pdf	Petição inicial em pdf	550,26
Doc.1 - Procuração da Agravante.pdf	Documento de comprovação	235,47
Doc.2 - Procurações dos credores que manifestaram no processo recuperacional.pdf	Documento de comprovação	4430,35
Doc.3 - Termo de Compromisso do Administrador Judicial.pdf	Documento de comprovação	214,62
Doc.4 - DJe nº 10284 - comprovando a intimação da Decisão recorrida.pdf	Documento de comprovação	251,41
Doc.5 - Petição de fis. 2.125-2.138 protocolada pela Recuperanda que ensejou a decisão agravada.pdf	Documento de comprovação	773,76
Doc.5.1 - Pregão Presencial n. 001-2018 realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.pdf	Documento de comprovação	3065,18
Doc.5.2 - Tomada de Preços nº 006-2018 que ocorrerá no dia 02 de julho de 2018.pdf	Documento de comprovação	802,53
Doc.6 - Cópia da Decisão recorrida.pdf	Documento de comprovação	330,87
Doc.7 - Relatórios de Atividades elaborado pela Administradora Judicial - necessidade de novas Contratações - 1.pdf	Documento de comprovação	4047,58
Doc.7 - Relatórios de Atividades elaborado pela Administradora Judicial - necessidade de novas Contratações - 2.pdf	Documento de comprovação	2479,53
Doc.8 - Decisão que intimou a Recuperanda a apresentar proposta de pagamento dos débitos tributários.pdf	Documento de comprovação	237,05
Doc.9 - Proposta de pagamento apresentada pela Recuperanda.pdf	Documento de comprovação	1218,71
Doc.10 - Decisão DSS - Autorizando participar Licitação.pdf	Documento de comprovação	398,19
Doc.11 - Decisão 3 Irmãos Engenharia - Autorizando participar Licitação.pdf	Documento de comprovação	593,87
Doc.12 - Decisão ENPA - Autorizando participar Licitação.pdf	Documento de comprovação	1199,50

Doc.13 - Decisão CONTÍNUA - Autorizando participar Licitação.pdf	Documento de comprovação	881,08
Doc.14 - Peças Principais do processo de Recuperação Judicial da Agravante - 1.pdf	Documento de comprovação	3534,87
Doc.14 - Peças Principais do processo de Recuperação Judicial da Agravante - 2.pdf	Documento de comprovação	3674,86
Informação	Informação	35,84

Assuntos **Lei**
DIREITO CIVIL/Empresas/Recuperação judicial e Falência/Recuperação extrajudicial Lei: 11.101/05

AGRAVANTE

GUSTAVO EMANUEL PAIM (Advogado)
ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
(Advogado)
HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN
(Advogada)

AGRAVADO

BANCO BRADESCO SA
BANCO DO BRASIL SA
ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS
DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA
GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA
JEIB RAMOS DE LIMA
LUCIO FONSECA JUNIOR
RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE
VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MARCELO ROSA DA SILVA

Distribuído em: 28/06/2018 17:06
Protocolado por: GUSTAVO EMANUEL PAIM

PJe Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1007284-35.2018.8.11.0000 em 28/06/2018 17:06:37 e assinado por:

- GUSTAVO EMANUEL PAIM

Consulte este documento em:
<http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **18062816541460100000002504347**
ID do documento: **2543280**



18062816541460100000002504347

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO AO RELATOR
DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO N.
140094/2016 E N. 152255/2016

**ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.879.070/0001-
09, com sede na Rua "G", 01-Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP
78.058-000, CEP: 78156-105, por seus procuradores judiciais que esta
subscrevem (DOC. 01), vem perante a ilustre presença de Vossa Excelência, com
fundamento no artigo 1.015, inciso I, e artigo 1.019, inciso I, ambos do Código
de Processo Civil, interpor

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS
EFEITOS DA TUTELA RECURSAL**

contra a decisão de fls. 2.251/2.252v (DOC. 06), proferida em 27 de junho de
2018, pelo Juiz de Direito do Gabinete II da 1ª Vara Cível da Comarca de
Cuiabá/MT, Exmo. Sr. Dr. Cláudio Roberto Zeni Guimarães, nos autos do pedido
de Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041 (Código 1159918) ajuizado
pela empresa ora Agravante.

Consigna-se que a agravante tem como patronos os advogados Sebastião Monteiro da Costa Junior, OAB/MT 7.187, Gustavo Emanuel Paim, OAB/MT 14.606 e Haiana Katherine M. Follmann, OAB/MT 18.024, todos com endereço na Avenida Filinto Muller, nº 920, Bairro Quilombo, CEP 78043-500, em Cuiabá/MT e e-mail: sebastiaomonteiroadv@terra.com.br.

Informa-se que os credores que se encontram devidamente representados nos autos de origem são os abaixo indicados, seguidos dos nomes de seus respectivos advogados com número de inscrição na OAB e endereço (DOC. 02):

- **BANCO BRADESCO S.A**, credor representado pelos advogados Renato Chagas Correa da Silva, OAB/MT 8.184-A, e Cristiana Vasconcelos Borges Martins, OAB/MT 13.994-A, ambos com endereço profissional na Rua Manoel Leopoldino, nº 358, Bairro Araés, CEP 78005-550, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: intimação.braadv@ernertoborges.com.br;

- **BANCO DO BRASIL S.A**, credor representado pelos advogados Sérgio Túlio de Barcelos, inscrito na OAB/MT 14.258-A e José Arnaldo Janssen, OAB/MT 19.801-A, ambos com endereço profissional na Rua Rio Grande do Sul, nº 661, 4º Andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-110;

- **ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS**, credor representado pelos advogado Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, CEP 78048-250, bairro Alvorada, Telefone: (65) 3027-4685;

- **DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

SEBASTIÃO MONTEIRO
- ADVOGADOS

- **ELAINE OLIVEIRA DA SILVA SALES**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **GABRIEL JOSÉ PAES DE SIQUEIRA**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **JEIB RAMOS DE LIMA**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **LUCIO FONSECA JUNIOR**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA**, credor representado pelos advogados Marco Aurélio Mestre Medeiros, inscrito na OAB/MT 15.401, e

3

Karlos Lock, inscrito na OAB/MT 16.828, ambos com endereço profissional na Rua Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto 1012/1013, Ed. Helbor Dual Business, bairro Alvorada, CEP 78048-250, Telefone: (65) 3027-4685;

- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credor representado pelo advogado Gustavo Eduardo Reis de Siqueira, inscrito na OAB/MT 6.780, com endereço profissional na Av. Comanda Costa, nº 727, Centro, 5º Andar, Cuiabá/MT, CEP 78005-400;

- **MARCELO ROSA DA SILVA**, credor representado pelo advogado Rubens Pinto Fiuza Junior, inscrito na OAB/MT 15.138, com endereço profissional na Rua Poxoréu, nº 122, bairro Nova Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78025-463;

Informa que foi nomeada a Dra. **ALINE BARINI NÉSPOLI** como administradora judicial, sendo esta advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229, com endereço profissional na Rua das Camélias, 301, Jardim Cuiabá, CEP 78043-150, Cuiabá/MT, endereço eletrônico: aline.admjud@gmail.com (DOC. 03).

Esclarece-se que o recurso está instruído com a cópia da decisão agravada (DOC. 06), certidão de intimação da decisão recorrida (DOC. 04) e cópia das principais peças dos autos de origem (Processo de Recuperação Judicial Código 1159918) (DOC. 14), as quais desde já, com fundamento no artigo 425, I, CPC, os advogados ora subscritores DECLARAM serem autênticas.

Ante o exposto, em consonância com as razões recursais que seguem em anexo, requer-se que Vossa Excelência admita o processamento do presente **Agravo de Instrumento** na forma e para os fins de direito, **deferindo liminarmente a antecipação dos efeitos da tutela recursal**.

Nesses termos, pede deferimento.

2069

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOR

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2018.

Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT 7.187

Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT 14.606

Haiana Katherine Menezes Follmann
OAB/MT 18.024

RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO

"(...) por óbvio parece ser inexigível pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público." (STJ - Trecho da ementa do Julgamento do REsp 1173735/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 09/05/2014) (GRIFO NOSSO)

TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público.

2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.

Nesse sentido: REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9.5.2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19.12.2014.

(...) (STJ - AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016) (Grifo nosso)

COLETA CÂMARA;
EMÉRITOS DESEMBARGADORES;
NOBRE RELATOR:

Em que pese o costumeiro acerto das decisões proferidas pelo Juiz de Direito do Gabinete II da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, revela-se necessária a reforma do decísium de fls. 2.251/2.252v prolatado em 27/06/2018 nos autos do Pedido de Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041 (Código 1159918), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – SÍNTESE DOS FATOS PROCESSUAIS

A empresa Agravante foi fundada no ano de 1992, desde então possui sede no município de Cuiabá/MT, prestando serviços de informatização, consultoria e assessoria geral em favor de diversos órgãos públicos em todo o território mato-grossense.

O foco comercial da empresa Agravante é voltado exclusivamente para a contratação com entes públicos, de maneira que a totalidade de sua receita advém dos contratos firmados com o Poder Público.

A qualidade dos serviços prestados desde sua fundação, fez da Agravante referência no seu mercado de atuação, alcançando expressivo crescimento durante os 24 (vinte e quatro) anos de funcionamento, chegando ao ápice de empregar 97 (noventa e sete) colaboradores.

Ocorre que, em decorrência das razões expostas pormenorizadamente na petição inicial dos autos de origem, a solidez angariada com os longos anos de atividade, bem como o patrimônio e todo o know-how construído até então, não foram suficientes para afastar a crise econômico-financeira momentaneamente vivenciada.

O fato de se encontrar em transitória dificuldade financeira para pagar seus credores, entre eles fornecedores, trabalhadores, instituições financeiras e o fisco (passivo tributário), levou a Agravante, como última alternativa de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira atualmente vivenciada, a ajuizar em 22/09/2016 Pedido de Recuperação Judicial visando buscar auxílio do Poder Judiciário para evitar a paralisação de suas atividades e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa e sua função social.

Dada a peculiar característica do ramo de atuação da Agravante, voltado exclusivamente para contratação com órgãos públicos, e levando em conta a dificuldade passageira para pagamento dos credores, inclusive os credores fiscais, a Recuperanda requereu ao juízo recuperacional, por meio da petição de fls. 2.125/2.138, a dispensa de apresentação de certidões negativas, especificadamente, para participar de 02 (dois) procedimentos licitatórios no estado de Mato Grosso, quais sejam:

(a) Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;

(b) Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT;

Isso porque, repitam-se, todos os clientes da atividade desenvolvida pela Agravante são órgãos públicos que, obrigatoriamente, para a totalidade dos editais dos certames licitatórios exigem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial, para que as empresas interessadas possam se habilitar visando contratação com a Administração Pública.

Desse modo, considerando que naturalmente toda empresa em recuperação judicial possui passivo junto aos fornecedores, trabalhadores, instituições financeiras e fisco, é evidente a dificuldade momentânea da Agravante em obter certidão negativa de débito.

Contudo, mesmo diante da situação concreta comprovando a urgente necessidade da dispensa da apresentação das certidões negativas para que a Agravante pudesse continuar a desempenhar suas atividades, o Magistrado de piso proferiu a decisão ora agravada às fls. 2.251/2.252v dos autos de origem, ocasião em que indeferiu a pretensão acautelatória, nos seguintes termos:

Vistos. Decido.

Pretende a recuperanda participar dos procedimentos licitatórios n. 001/2018 e n. 006/2018, para a formalização de novos contratos com a dispensa da apresentação de certidões negativas (fiscais, trabalhistas e de recuperação judicial).

O art. 52, II, da LRF estabelece que as empresas em recuperação judicial estão dispensadas de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades. Contudo, faz exceção expressa quanto à contratação com o Poder Público e para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais:

Portanto, não teve o legislador a intenção de privilegiar as empresas em recuperação judicial com a dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para contratação com o Poder Público nas mais variadas formas, até porque, se assim o quisesse, não teria feito a ressalva restritiva inserta na parte final do inciso II do art. 52 da LRF. Por sua vez, a Lei n. 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seus arts. 29, III, IV e V e 31, II, prevê expressamente a exigência da apresentação de certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como certidão negativa de falência ou concordata, ressaltando que é entendimento pacífico que a previsão quanto à concordata se estendeu à recuperação judicial com o advento da Lei n. 11.101/2005.

É necessário ressaltar que tais exigências visam atender ao interesse público, uma vez que permitem que a Administração Pública apure a idoneidade do licitante e a sua efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no contrato, conforme previsão contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nesse contexto, é preciso considerar que o interesse da coletividade, mormente com a garantia de que será contratada empresa com estrutura apta a dar cumprimento ao serviço pretendido pelo Estado, deve se sobrepor ao interesse individual de empresas em recuperação judicial, não obstante a Lei n. 11.101/2005 traga como seu principal norte o princípio da preservação da empresa.

Em outras palavras, a repercussão negativa para a sociedade quando da contratação de empresa que não tenha capacidade econômico-financeira para a prestação de um serviço público pode ser muito maior do que os efeitos da crise de uma empresa em recuperação judicial, valores que evidentemente devem ser sopesados em nome da mais justa e apropriada entrega da prestação jurisdicional em processos como o presente. Além disso, o acolhimento da pretensão das requerentes, que nada mais é do que poder participar de licitações sem estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas, as colocaria em situação mais vantajosa do que os demais concorrentes, de maneira a infringir o princípio da isonomia, lembre-se, de caráter constitucional (art. 37, XXI, da CF).

Portanto, não existe qualquer amparo legal para o acolhimento do pedido almejado pela recuperanda, que, de resto, não trouxe aos autos quaisquer elementos concretos que sustentassem entendimento diverso do ora exteriorizado a ponto de relativizar a aplicação da isonomia entre os licitantes. Ainda, cabe anotar que o precedente advindo do REsp n. 1.173.735/RN comumente utilizado para fundamentar pedidos como o que ora se analisa, refere-se a caso em que estavam sendo exigidas as certidões negativas para o recebimento de serviços já prestados pela recuperanda e não para nova contratação, como se pretende no presente caso, motivo pelo qual não se enquadra neste caso concreto.

Dessa maneira, indefiro o pedido de dispensa de certidões negativas para a participação de licitação, formulado pela recuperanda às fls. 2125/2138. Após, imediatamente conclusos para deliberações.

Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de junho de 2018.

Claudio Roberto Zeni Guimarães

Juiz de Direito

O Juiz de primeira instância, ao proferir a decisão ora agravada indeferindo a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a Agravante possa participar de licitação e contratar com o Poder Público nos referidos casos concretos, **está inviabilizando toda e qualquer possibilidade de êxito do processo de recuperação judicial**, contrariando os pareceres da Administradora Judicial colacionado nos autos (DOC. 7), inobservando o artigo 47 da Lei 11.101/2005 e contrariando a maciça orientação jurisprudencial dos Tribunais pátrios.

2275

A Administradora Judicial, por meio de seus relatórios (DOC. 7), tem reiteradamente asseverado que a necessidade de geração de receita é imediata e urgente, e, considerando que todos os clientes da atividade desenvolvida pela Agravante são órgãos públicos, a sua renda está intrinsecamente ligada à sua capacidade de participar de licitações públicas e contratar com o ente público, de maneira que incumbe a ela empregar todos os esforços necessários para obter o êxito nestas empreitadas e evitar a paralisação de suas atividades.

Tendo em vista que o objeto social da empresa em Recuperação Judicial é voltado exclusivamente à prestação de serviços de informatização, consultoria e assessoria geral em favor de órgãos públicos estaduais, ela é competente para participar de ambos os procedimentos licitatórios acima listados.

Está cabalmente comprovado que já constam nos autos, por ordem do próprio Juízo recuperacional (DOC. 8), proposta de pagamento do passivo tributário (DOC. 9), e, de acordo com os relatórios da Administradora Judicial (DOC. 7), a Agravante atua única e exclusivamente na prestação de serviços em prol de entes públicos, necessitando participar de novas licitações para que possa prosseguir com suas atividades empresariais viabilizando a possibilidade de êxito do processo de recuperação judicial.

Portanto, diante da excepcionalidade consistente no fato da Recuperanda ser empresa com foco comercial dirigido exclusivamente para a contratação com entes públicos, visando acautelar o êxito do processo recuperacional de origem, a Agravante interpõe o presente recurso para que seja reformado o édito objurgado e, em consonância com as razões jurídicas a seguir expostas, seja autorizada a participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no

dia **02 de julho de 2018**, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

II - DOS FUNDAMENTOS PARA A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA

Conforme os fatos preambularmente expostos, a controvérsia erigida à apreciação deste Egrégio Tribunal cinge-se em verificar a possibilidade da empresa Agravante, que se encontra em recuperação judicial e possui foco comercial dirigido exclusivamente para contratações com o Poder Público, participar de licitação **específica** mediante a dispensa de apresentação das Certidões Negativas de Débito e Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

Ao analisar a questão, por meio da decisão ora agravada, o Juiz de primeiro grau entendeu que não é possível dispensar a apresentação das aludidas certidões negativas para que a empresa em recuperação judicial possa participar da referida licitação e contratar com o Poder Público.

A conclusão exarada pelo Juízo de primeira instância restou extraída, basicamente, da interpretação literal dos artigos 52, II, da Lei 11.101/2005, e artigos 29, inciso III, e 31, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, que assim prescrevem:

“Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, **exceto para contratação com o Poder Público** ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;” (grifo nosso)

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
(...) III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;"

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...) II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

Contudo, na espécie, em consonância com a maciça jurisprudência pátria, sobretudo em conformidade com recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça, existe particularidade que autoriza excepcionar as regras legais supra transcritas para salvaguardar a possibilidade do sucesso do processo recuperacional, retratado nos objetivos insertos no artigo 47 da Lei 11.101/2005, verbis:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." (grifo nosso)

Nesse contexto, quando se trata de empresa em recuperação judicial cuja única e exclusiva fonte de receita advém de contratos firmados com entes públicos, como é o caso da Agravante, os Tribunais têm flexibilizado as citadas regras restritivas a fim de tornar a viável a recuperação judicial, admitindo a dispensa de certidões negativas para a empresa recuperanda firmar novos contratos ou manter contratos já firmados com o Poder Público.

Em seu relatório inicial, apresentado em outubro de 2016, a Administradora Judicial confirma que:

"Em análise das atividades atualmente exercidas, verifica-se que em sua totalidade são prestadas exclusivamente à a Administração Pública, mediante licitação em todas as modalidades..." (fls. 429) (DOC. 7)

Entretanto, diante da existência de passivo fiscal, junto a fornecedores, trabalhadores e instituições financeiras, e pelo próprio fato de ter procurado a reestruturação financeira junto ao poder judiciário, a Agravante naturalmente não detém as Certidões Negativas de Débitos Tributário, Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, rigorosamente exigidas pelos editais dos certames licitatórios.

Esta situação tem embaraçado, quase fulminando, as oportunidades de geração dos recursos financeiros necessários à superação da crise econômica empresarial, fato que se comprova pelos inúmeros "Relatórios de Atividades" diligentemente elaborados pela Administradora Judicial, os quais reiteradamente informam o desencaixe financeiro causado pela impossibilidade da Agravante em participar de procedimentos licitatórios e contratar com o poder público, veja trechos:

"Inicialmente, esclareço que a empresa recuperanda, no período em análise, permanece em atividade, mantendo seu quadro de funcionários sem demissões, porém com inúmeros contratos vencidos que culminou na redução drástica de sua receita" (fls. 957) (DOC. 7)

"c) Ao comparar a receita bruta operacional contabilizada no mês de novembro de 2016 com as receitas realizadas até o mês de março de 2017, verifica-se a redução de receita no patamar de 67 %..." (fls. 958) (DOC. 7)

Nestas oportunidades, a Administradora Judicial reitera a **URGENTE e IMEDIATA** necessidade da Agravante em promover a geração de receitas, solução que somente será alcançada se for oportunizado a empresa contratar com o ente público em virtude da especialidade de seu ramo de atuação, veja-se:

“Para que haja equilíbrio e a empresa possa honrar com seus compromissos, se faz necessário o aumento das receitas (novas licitações) e redução de suas despesas, para que gere lucros e receitas, e assim possa equilibrar as suas obrigações com seus credores, inclusive para fazer uma reserva ao cumprimento dos compromissos do plano da recuperação.” (fls. 964) (DOC. 7)

“Noutra senda, o cenário apresentado de projeção de caixa futuro somente será factível se novos contratos licitatórios forem firmados, dobrando a receita atual, haja vista que esta é insuficiente frente as despesas operacionais fixas, mesmo durante o sobrestamento de todas as dívidas (stay period) não se verificando formação de caixa nesse período”. (fls. 1.065) (DOC. 7)

Conforme quadro de análises financeiras e econômicas acima relatado, baseado nas demonstrações contábeis apresentadas, os índices de liquidez mostram claramente a necessidade de fluxo de caixa, aumento de receita e recebimento de contas a receber, informado no ativo a longo prazo, para que haja equilíbrio e a sociedade empresária possa honrar com seus compromissos, também se faz necessária redução de seus despesas, para que gere lucros e receitas e assim possa equilibrar suas obrigações, com seus credores, inclusive para cumprir com o compromisso do plano da recuperação, cujo resultado da assembleia será submetido à apreciação. (fls. 1.215 e 1489) (DOC. 7)

De igual maneira, no “Relatório de Atividades” elaborado em referência ao ano de 2017, a Administradora Judicial reafirmou o risco de falência da empresa Recuperanda caso ela permaneça impossibilitada de

participar de procedimentos licitatórios e de contratar com o ente público, in litteris:

"Ressalta-se mais uma vez que é necessário buscar alternativas que reduzam as Despesas Operacionais e aumente o faturamento, procurando aumentar a rentabilidade do negócio para que se produza resultados positivos que são fundamentais na geração de um fluxo de caixa que faça frente as obrigações registradas no passivo da recuperanda. Considera-se importante relatar que caso as medidas a serem tomadas para reverter o quadro atual não forem implementadas a curto prazo, inevitavelmente a recuperanda entrará em um quadro de insolvência e o processo falimentar será inevitável". (fls. 1.840) (DOC. 7)

Assim, é notório o desempenho da Administradora Judicial em tentar alertar o juízo de origem sobre o iminente risco de quebra da empresa recuperanda acaso está permaneça impossibilitada de contratar com o Poder Público, fato que, por si só justifica a reforma da Decisão ora recorrida.

A doutrina, ao comentar a exceção legal instituída na parte final do artigo 52, II, da Lei 11.101/2005, salienta que:

"(...) dependendo do tipo de empresa, este inciso pode determinar a inviabilidade da continuação das atividades. Com efeito, imagine-se uma empresa que tem grandes contratos com o Poder Público e que, no momento em que pede sua recuperação, fica proibida de continuar tais contratos, a menos que apresente certidões negativas."
(BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: comentada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 143) (grifo nosso)

À luz dessa constatação doutrinária, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Agravo Regimental interposto nos autos do Recurso Especial nº 709.719/RJ, publicado em 12/02/2016, assentou a necessidade de dispensar

a apresentação das certidões negativas por parte de empresa sujeita aos efeitos da Lei 11.101/2005 como forma de viabilizar a superação da momentânea situação de crise econômico-financeira. *Ipsis litteris*:

“TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público.

2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o **Poder Público**. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.

Nesse sentido: REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9.5.2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19.12.2014.

(...)” (STJ - AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016)

Nesse sentido, também é oportuno indicar o seguinte precedente que versa sobre a possibilidade da dispensa pontual e criteriosa de apresentação de certidões negativas para contratar com o poder público, tendo em vista a peculiaridade do ramo de atividade da empresa em crise. Vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. QUESTÃO INÉDITA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE

OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.
2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata."
3. Quanto ao *fumus boni iuris* - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão ínsita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema.
4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da

dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o *fumus boni iuris*.

6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito *erga omnes*. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. O *periculum in mora* não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de *periculum in mora* inverso, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência.

8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar.

(AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

Outrossim, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante da manifesta excepcionalidade do caso concreto, aceita que se relativize a exigência de apresentação dos citados documentos, frente ao princípio da preservação da empresa viável:

“A dispensa de apresentação de certidão negativa de débito fiscal e de comprovação da idoneidade econômico-financeira para contratação com o Poder Público se encontra em absoluta

consonância com o princípio da preservação da empresa, expressamente contido no artigo 170 e parágrafo único da Constituição Federal, e no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, não havendo violação ao artigo 52, inciso II, da mesma Lei ou ao artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666.1993”

(TJRJ – Trecho da ementa do julgamento do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0015971-98.2015.8.19.0000 - Des(a). CAMILO RIBEIRO RULIERE - Julgamento: 07/07/2015 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL) (grifo nosso).

Nessa senda, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em recentes arestos, igualmente tem anotado entendimento de que a dispensa de apresentação das certidões negativas para contratação com o Poder Público se mostra necessária para resguardar a continuidade das atividades da empresa em recuperação judicial, sobretudo quando esta possui foco comercial dirigido a este ramo de mercado. Senão vejamos:

“Embargos declaratórios. Omissão inexistente. Acolhimento que se dá em virtude de alteração de entendimento no espaço de tempo entre o acórdão embargado e a vinda dos embargos declaratórios. Dispensa das certidões para participação em licitações que se insere na competência do juiz da recuperação judicial e que se justifica para permitir a continuidade das atividades e prestígio ao princípio da preservação da empresa. Jurisprudência desta 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial e do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Embargos acolhidos com alteração do resultado para o provimento do agravo e dispensa das certidões.” (TJSP - Relator(a): Maia da Cunha; Comarca: São José dos Campos; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Embargos de Declaração N. 2159464-07.2015.8.26.0000; Data do julgamento: 13/04/2016; Data de registro: 13/04/2016) (grifo nosso)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Pedido das recuperandas de dispensa de certidões negativas de falência/recuperação, para participação em licitações. Indeferimento. Inconformismo. A Jurisprudência do STJ tem flexibilizado exigências legais

quando a providência tem por escopo auxiliar o soerguimento da empresa em recuperação. O Poder Público exigirá das recuperandas uma série de outros documentos e certidões para a contratação, de forma que a dispensa deste único documento, não afronta a segurança jurídica. Empresas que se dedicam ao transporte e mantêm contratos de concessão com o Poder Público para serviço de transporte municipal e intermunicipal. Provimento do recurso para permitir a participação das recuperandas em procedimentos licitatórios com a dispensa de apresentação do documento acima referido.” (TJSP - Relator(a): Enio Zuliani; Comarca: Ourinhos; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 03/03/2016; Data de registro: 03/03/2016) (grifo nosso)

Não por outra razão, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao apreciar o Agravo de Instrumento N. 1.0477.11.001338-0/001, cujo acórdão foi publicado em 30/09/2016, julgou possível a dispensa de apresentação das certidões negativas para que a empresa em recuperação judicial possa participar de processo licitatório, in litteris:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- DISPENSA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL- POSSIBILIDADE- PRECEDENTES DO COL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA- PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA DE URGÊNCIA- RECURSO DESPROVIDO.

1. A Lei nº 11.101/2005 possui como norte o princípio da preservação da empresa, em atenção à finalidade econômica e social do instituto da recuperação judicial.
2. A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça vem se firmando no sentido de flexibilizar a regra contida no art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/2005, a fim de tornar viável a recuperação judicial, admitindo a dispensa de certidões negativas para as empresas em recuperação judicial

contratarem ou manterem contratos já firmados com o Poder Público. Precedentes.

3. Presentes os requisitos autorizadores da medida de urgência, deve ser mantida a r. decisão concessiva agravada.

4. Recurso a que se nega provimento." (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0477.11.001338-0/001, Relator(a): Des.(a) Sandra Fonseca, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/09/2016, publicação da súmula em 30/09/2016)

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, analisando situação semelhante a esta sob enfoque, asseverou que o fato da empresa estar em recuperação judicial não pode representar impedimento para participação em licitação pública. Vejamos os exatos termos do referenciado precedente jurisprudencial:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL – CRCC E DISPENSA DE CERTIDÃO NEGATIVA. POSSIBILIDADE. MEDIDA APTA A CONTRIBUIR COM O PROPÓSITO DE SUPERAÇÃO DO DECLÍNIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NA LEI QUE REGULA A MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PREJUDICADOS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Cedejo que a recuperação judicial tem o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, "a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (art. 47, da Lei nº 11.101/2005). 2. Lado outro, consabido que há uma fase da licitação denominada habilitação, em que se verifica a aptidão do candidato para a futura contratação, podendo a administração fazer exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3. Conforme o art. 27, III, da Lei nº 8.666/93, exige-se que o licitante demonstre idoneidade econômica e financeira, a fim de que possa participar de procedimentos licitatórios. Entretanto, **não se pode presumir, por outra vertente, que a recuperanda esteja desqualificada para participar de qualquer licitação. 4. Ademais, **o fato de estar a ora agravada submetida ao regime de recuperação judicial não representa impedimento de participação em****

licitação pública, tanto que a lei de regência exige em seu art. 31, inciso II, a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, silenciando quanto à recuperação judicial, não cabendo, portanto, restringir atos, onde a lei não o fez, como também pelo fato de a situação contábil da recorrida está, justamente, sob a tutela judicial.” (TJBA - Agravo de Instrumento nº 0014896-82.2013.8.05.0000 - Relator(a): José Edivaldo Rocha Rotondano - Comarca: Salvador - Órgão julgador: Quinta Câmara Cível - Data do julgamento: 19/11/2013 -Data de registro: 22/11/2013) (grifo nosso)

Por corolário, frente aos termos da Lei 11.101/2005 e diante dos precedentes jurisprudenciais ora colacionados, mostra-se pertinente a reforma da decisão ora agravada para que seja concedida à recuperanda autorização para participar de licitações e contratar com o Estado, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

Caso contrário, conforme informado pela Administradora Judicial, o faturamento total da Agravante estará inviabilizado, assim, frente aos termos da Lei 11.101/2005, do fato da empresa Agravante já ter apresentado Proposta de Pagamento de Débitos Tributários, e diante dos precedentes jurisprudenciais ora colacionados, mostra-se razoável que seja concedida à Agravante autorização para participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no dia **02 de julho de 2018**, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial, reformando a Decisão proferida pelo juízo de piso.

III - DAS DECISÕES EM CASOS SEMELHANTES PROFERIDAS PELOS JUÍZOS DAS VARAS ESPECIALIZADAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO CASO CONCRETO EM ANÁLISE – PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO JÁ APRESENTADA NOS AUTOS DE

ORIGEM POR ORDEM DO PRÓPRIO JUÍZO RECUPERACIONAL – AUSÊNCIA DE ÓBICE PARA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES ESPECÍFICAS

Na esteira das razões fáticas e jurídicas retro alinhavadas, insta asseverar que o caso sob enfoque não é novo no âmbito da prestação jurisdicional de primeiro grau, especificamente nas Varas Especializadas de Recuperação Judicial do Estado de Mato Grosso.

Importa destacar que, atento às necessidades das empresas recuperandas, que têm como finalidade específica a prestação de serviços em favor de entes públicos, fazendo prevalecer o interesse social consubstanciado na geração de emprego, circulação de renda, produtos e serviços, decorrentes da manutenção da atividade empresarial da pessoa jurídica em recuperação judicial, o Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, por meio de decisões da lavra da Exma Senhora Juíza de Direito Anglizey Solivan de Oliveira, já autorizou as seguintes empresas recuperandas a participarem de licitações públicas e firmarem contratos com entes públicos independentemente da apresentação da Certidões Negativas de Débitos:

- DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Cópia da decisão autorizativa proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em anexo); **(DOC. 10)**
- TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e VALOR ENGENHARIA LTDA (Cópia da decisão autorizativa proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em anexo); **(DOC. 11)**
- ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI (Cópia da decisão autorizativa proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em anexo); **(DOC. 12)**

No mesmo sentido, o Juízo da Quarta Vara Cível da Comarca de Várzea Grande/MT, igualmente especializado em Recuperação Judicial de Empresas, também tem autorizado que empresa em recuperação judicial, cuja atividade finalística é a prestação de serviço em favor de entes públicos, participe de licitações e efetive contratos com entes estatais sem a apresentação das certidões negativas de débitos tributários. É o caso da seguinte empresa em recuperação judicial:

- CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO – EIRELI
(Cópia da decisão autorizativa proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em anexo). (DOC. 13)

Desse modo, é de se concluir que, em detrimento da decisão ora recorrida, deve prevalecer o conteúdo decisório contido nos éditos acima referidos que, na hipótese de empresa em recuperação judicial cuja atividade finalística seja a prestação de serviços em prol de entes públicos, dispensa a apresentação de Certidões Negativas de Débito para a participação em novas licitações e efetivação de novos contratos, sob pena de, em caso contrário, inviabilizar o êxito do processo recuperacional, em flagrante ofensa ao artigo 47 da Lei 11.101/2005:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Nesse contexto, não se desconhece que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recentemente, exarou dois precedentes onde foi mantida a negativa de autorização para que empresa em recuperação judicial

participe de novas licitações e efetive novos contratos com entes públicos mediante a dispensa da apresentação da Certidões Negativas de Débito Tributário, verbis:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DISPENSA DE CERTIDÃO NEGATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS – INVIABILIDADE – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – ART. 37, II DA CF – REGULARIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA QUE DEVE SER CONHECIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PEDIDO GENÉRICO - RECURSO NÃO PROVIDO. É inviável autorizar a dispensa genérica de certidão negativa de empresa em recuperação judicial para que possa participar de certames licitatórios, uma vez que essa providência retiraria do Poder Público o conhecimento da realidade econômica da recuperanda, bem como impor condições diferenciadas a ela, pois outras empresas na mesma situação não seriam igualmente beneficiadas, o que afrontaria diretamente o art. 37, XXI da CF. Apesar de o art. 47 da LRF dispor que a recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação de crise econômica da recuperanda, não é possível admitir a violação ao princípio da legalidade que rege as relações existentes com o Poder Público, em especial a Lei de Licitações (art. 31,II da Lei 8.666/93), e afastar dela a análise da viabilidade econômica de uma empresa em recuperação judicial. O pedido de dispensa de apresentação de certidão deve ser apreciado no caso concreto, pelo juízo competente, caso a Administração lhe negue o direito pleiteado. O que se pede, na hipótese, de fato extrapola a competência do Juízo recuperacional, disposto na Lei nº 11.101/2005. (Resp 1.601.506-5C) (TJMT - RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Agravo 1009378-87.2017.8.11.0000 - AGRAVANTE: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - Julgado em 04/04/2018, Publicado no DJE 10/04/2018)

“EMENTA RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS - AFRONTA À LEI Nº. 8.666/1993 - RECURSO DESPROVIDO. Agride o princípio da separação dos poderes, a ordem judicial dispensando a recuperanda da apresentação de certidões negativas para

26

habilitação em licitações realizadas pela Administração Pública.” (TJMT – AGRAVO DE INSTRUMENTO PJR 1008109-13.2017.8.11.0000 – RELATOR SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 20/02/2018, Publicado no DJE 13/04/2018)

Ocorre que os referidos arestos divergem do caso ora analisado e não merecem ser aplicados na hipótese sob análise, pelas seguintes razões.

Primeiro porque, os citados precedentes tratam de pretensão da empresa em recuperação judicial tendente à dispensa genérica de apresentação de Certidões Negativas para participação em certames licitatórios aleatórios.

No caso sob enfoque, diferentemente, conforme acima elucidado, trata-se de pretensão destinada à dispensa de apresentação de Certidão Negativa para participação em certames licitatórios específicos, o que possibilita o total acompanhamento do exercício empresarial pelo Juízo recuperatório resguardando o interesse público contido nas ditas licitações sem olvidar do interesse social decorrente da preservação da atividade empresarial.

Em **segundo** lugar, o caso versado nos referidos precedentes cuidam de empresas que possuem outros ramos de atividades, não só exclusivamente a prestação de serviços em prol de entes públicos. Nesses casos, por óbvio, existem outros meios para que as referidas empresas prossigam no desempenho de suas atividades obtendo recursos para cumprir o plano de recuperação judicial e adimplir o passivo tributário.

No presente caso, distintamente da hipótese dos destacados arestos, a empresa Agravante, em recuperação judicial, tem como única e exclusiva finalidade a prestação de serviços em favor de entes públicos. Por conseguinte, não existem outras fontes de receitas, senão a participação em novos certames licitatórios para que possa obter os dividendos necessários ao prosseguimento de suas atividades visando o pagamento dos credores com o consequente cumprimento do plano de recuperação judicial e liquidação do respectivo

passivo tributário. Isso inclusive, conforme exposto nos tópicos anteriores, foi reiterado diversas vezes nos autos do processo recuperatório pelos relatórios elaborados pela diligente Administradora Judicial.

O terceiro fato que distingue os referidos precedentes do TJMT da situação versada neste Agravo de Instrumento é que, por ordem do próprio Juízo Recuperacional, a empresa Agravante já apresentou nos autos do processo recuperatório de origem a respectiva proposta de pagamento do débito tributário que impede a expedição das pertinentes Certidões Negativas de Débito.

Desse modo, vê-se que a Agravante não está se negando à regularizar o pagamento do seu passivo tributário, tanto é que, atendendo à determinação do Juízo da Recuperação Judicial, já apresentou a respectiva proposta de regularização do passivo fiscal, mediante condições equitativas que possibilitem a continuidade da atividade empresarial, para salvaguardar a função social da empresa.

Ao invés de analisar a proposta de pagamento do passivo tributário já encartada nos autos, o Juízo a quo limita-se a negar a possibilidade da Agravante continuar a desempenhar suas atividades, ignorando por completo o concreto contexto contido no caderno processual, em flagrante violação ao princípio da preservação da empresa.

É manifestamente contraditório que o Juízo a quo determine que a recuperanda apresente proposta para a regularização do seu passivo tributário e, mesmo após a apresentação de tal proposição, continue negando a possibilidade da empresa em recuperação judicial participar de novas licitações.

Logo, não subsistem razões para que seja mantida a decisão recorrida, pois está cabalmente comprovado que já constam nos autos, por ordem do próprio Juízo recuperacional, proposta de pagamento do passivo tributário, e, de acordo com os relatórios da Administradora Judicial, a

Agravante atua única e exclusivamente na prestação de serviços em prol de entes públicos, necessitando participar de novas licitações para que possa prosseguir com suas atividades empresariais viabilizando a possibilidade de êxito do processo de recuperação judicial.

Desse modo, requer seja reformada a decisão recorrida para que a empresa Agravante seja autorizada a participar do certame licitatório em relevo, que será realizado no dia 02/07/2018, independentemente da apresentação das Certidões Negativas.

IV – DA PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR

Frente aos fundamentos expostos ao longo dessa via recursal, mostra-se patente a presença dos requisitos, consubstanciados no *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, para a concessão liminar do efeito ativo.

A concessão do efeito ativo, mediante a antecipação dos efeitos da tutela recursal (NCPC, 1.019, I), é possível nos casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação à parte agravante, desde que demonstrada a probabilidade de provimento do recurso (NCPC, 995, parágrafo único).

Nesse diapasão, vê-se que a interposição recursal apresenta relevantes fundamentos hábeis a demonstrar a probabilidade de provimento do recurso, sendo possível vislumbrar-se ainda, que a decisão recorrida pode resultar lesão grave e de difícil reparação à recorrente.

No momento a Agravante está impedida de participar de certames licitatórios ou de contratar com o Estado, e segundo os "Relatórios de Atividades" da Administradora Judicial, tal entrave tem inviabilizando o prosseguimento de suas atividades, tornando inócua a própria recuperação judicial, de modo que o *periculum in mora* é manifesto.

No que se refere ao *fumus boni iuris*, tendo em vista que a Recuperanda Agravante aguarda a homologação de sua proposta de parcelamento de débitos tributários, e que a vasta jurisprudência da Corte Superior que atesta a possibilidade de relativização da exigência das referidas certidões negativas caso a peculiaridade do ramo da atividade da Recuperanda assim exige, o deferimento do pedido por esta via pleiteado coaduna com os princípios orientadores da Lei 11.101 de 2005, nomeadamente, o instituto da continuidade das atividades empresais, estampado em seu artigo 47.

No mais, frise-se que as licitações cuja autorização para participação a Agravante requereu ao juízo a quo ocorrerão em 28 de junho de 2018 e 02 de julho de 2018. Ou seja, a Agravante já está impossibilitada de participar da licitação que ocorre nesta data, cujo prejuízo financeiro é, por ora, imensurável, estando na iminência de ficar de fora, também, do certame designado para o dia 02 de julho de 2018.

Desse modo, se persistirem os termos da decisão ora combatida, restará inviabilizada a continuidade das atividades empresariais da Recorrente, cujo foco comercial é dirigido exclusivamente para contratação com o Poder Público.

Nesse sentido, impedir a agravante de participar de certames licitatórios ou de contratar com o Estado significa trazer um enorme ônus para o seu funcionamento, inviabilizando o prosseguimento de suas atividades e tornando inócua a própria recuperação judicial. Com isso, deixa de se pagarem os credores, não se recolhem os tributos devidos e os contratos de trabalho terão de ser encerrados. Nada mais contrário à ideia de continuidade das atividades empresariais estampada no art. 47 da lei n. 11.101/2005.

Logo, é evidente o dano irreparável provocado pela demora da prestação jurisdicional, circunstância que, aliada ao *fumus boni iuris* antes exposto, reclama o deferimento do efeito ativo ao presente recurso, para

antecipar os efeitos da tutela recursal, a fim de autorizar a Agravante a participar da licitação que se realizará em 02 de julho de 2018, e caso se consagre vencedora, firmar o respectivo contrato com o ente público, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento de suas atividades e tornar inócua a própria recuperação judicial.

V – DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o evidente fumus boni iuris demonstrado ao longo das razões recursais e considerando o periculum in mora retratado no fato de que a decisão recorrida é apta a causar lesão grave e de difícil reparação à Agravante, REQUER:

1 – Seja o presente Agravo de Instrumento recebido, atribuindo-lhe, liminarmente, o efeito ativo para antecipar a tutela recursal, a fim de autorizar a agravante a participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2018, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento de suas atividades e tornar inócua a própria recuperação judicial;

2 - Seja notificado o juízo singular para prestar as informações que entender pertinentes;

3- Sejam intimados os credores habilitados no processo de origem e a Administradora Judicial, todos nomeados no preambulo desta interposição, para que querendo apresentem manifestação acerca dos termos deste recurso;

4 - A oitiva da Procuradoria de Justiça oficiante no prazo legal;

5 - No mérito, requer seja dado provimento ao presente recurso, confirmando a liminar inicialmente deferida, para reformar a decisão recorrida a fim de autorizar a agravante a participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no dia **02 de julho de 2018**, bem como firmar o respectivo contrato caso se consagre vencedora do certame, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2018.

Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT nº 7.187

Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT nº 14.606

Haiana Katherine Menezes Follmann
OAB/MT 18.024

ROL DE DOCUMENTOS

1. PROCURAÇÃO DA AGRAVANTE;
2. PROCURAÇÃO DOS AGRAVADOS;
3. TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVANTE;
4. DJE Nº 10284 – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ORA RECORRIDA A TEMONSTRAR A TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO;
5. PETIÇÃO DE FLS. 2.125/2.138 PROTOCOLA PELA RECUPERANDA NOS AUTOS QUE ORIGEM QUE DEU ENSEJO A DECISÃO ORA COMBATIDA;
 - 5.1 Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;
 - 5.2 Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no dia **02 de julho de 2018**
6. CÓPIA DA DECISÃO RECORRIDA;
7. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES ELABORADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL DURANTE TODO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO – RISCO DE FALÊNCIA;
8. DECISÃO DO JUÍZO RECUPERACIONAL QUE DETERMINOU QUE A RECUPERANDA APRESENTASSE PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO;
9. PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO APRESENTADO PELA RECUPERANDA;
10. DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. JUÍZA DE DIREITO ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Código 999210), AUTORIZANDO A EMPRESA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FIRMAR CONTRATO COM ENTES PÚBLICOS INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS;
11. DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. JUÍZA DE DIREITO ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA (GABINETE I DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT), NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e VALOR ENGENHARIA LTDA (Código 1015739), AUTORIZANDO A EMPRESA A PARTICIPAR DE

LICITAÇÕES PÚBLICAS E FIRMAR CONTRATO COM ENTES PÚBLICOS INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS;

12. DECISÃO PROFERIDA PELA EXMA. JUÍZA DE DIREITO ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA (GABINETE I DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT), NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI (Código 1146110), AUTORIZANDO A EMPRESA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FIRMAR CONTRATO COM ENTES PÚBLICOS INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS;

13. DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO – EIRELI (Código 450606), AUTORIZANDO A EMPRESA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E FIRMAR CONTRATO COM ENTES PÚBLICOS INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS;

14. PRINCIPAIS PEÇAS E DECISÕES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVANTE:

14.1 PETIÇÃO INICIAL;

14.2 DECISÃO DE DEFERIMENTO;

14.3 LISTA DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL;

14.4 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

14.5 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÉN

1159918 - 0 \ 0.

2299
dm.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento & Informatica Ltda (Mais 1 Autor)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Sebastiao Monteiro da Costa Junior

Advogado: Gustavo Emanuel Paim

Advogado: Camilla Cataneo Sagin

Advogado: Haiana Katherine Menezes Follmann.

CERTIDÃO

Certifico que o agravo interposto por ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, cumpriu os requisitos do art. 1.018, § 2º do CPC.

Cuiabá, 10 de julho de 2018

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

URGENTE

Numeração Única: 35894-72.2016.811.0041

Código 1159918

CA - 1149/200 115918 - 730341/2018

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos do processo de
Recuperação Judicial em epígrafe, por seus procuradores judiciais que essa
subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em caráter de
urgência requerer a dispensa de apresentação de certidões negativas,
especificadamente, para participar de procedimentos licitatórios no estado de
Mato Grosso, a seguir especificados, pelas razões de fato e direito que se
seguem.



I. RAZÕES PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAR NOS ESPECIFICADOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Em 11 de outubro de 2016 esse Juízo proferiu Decisão no sentido de que *"...a dispensa de apresentação de certidões negativas pleiteada deve ser analisada diante de cada caso concreto, em cada procedimento licitatório que a requerente participar"*. Neste ato, vem a empresa em Recuperação Judicial requerer o respectivo exame do pedido de dispensa de apresentação de certidões negativas para participar de 05 (cinco) procedimentos licitatórios específicos que se realizarão no Estado de Mato Grosso:

- I) Licitação Prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, Pregão Presencial n. 090/2018 – processo n. 135/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO "APLIC" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DOC.2);

- II) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E PROGRAMADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (DOC.3);

- III) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLIC E GEO-OBRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOC.4);

- IV) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, APLICADOS A GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, EM AMBOS OS AMBIENTES: DESKTOP E WEB, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS DA ALMT, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, CAPACITAÇÃO PARA USO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE CONTEMPLAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (DOC.5);

V) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA WEB PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, E SUPORTE TÉCNICO NA TUILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO (DOC.6);

VI) Licitação Câmara Municipal de Várzea Grande:

LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM TESOUREARIA, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM CONTROLE DO PREGÃO PRESENCIAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS E VEÍCULOS VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM FOLHA DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA COM ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA COM ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE (DOC.7);

VII) Licitação Câmara Municipal de Cuiabá:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE

APRESENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE PREGÃO PRESENCIAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E VEÍCULOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INTERAÇÃO COM O SERVIDOR PÚBLICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA OUVIDORIA COM ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO OPERACIONAL (DOC.8);

VIII) Licitação Prefeitura Municipal de São José do Xingu – Pregão Presencial n. 002/2018:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESA E ENVIO AOS SISTEMAS APLIC, GEOBRAS E CARGAS TEMPESTIVAS (DOC.9);

IX) Licitação Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Edital de Pregão n. 047/2018:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DO ORÇAMENTO 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (DOC.10);

A Administradora Judicial, por meio de seus relatórios, tem reiteradamente asseverado que a necessidade de geração de receita é imediata e urgente, e, considerando que todos os clientes da atividade desenvolvida pela Recuperanda são órgãos públicos, a sua renda está intrinsecamente ligada à sua capacidade de participar de licitações públicas e contratar com o ente público, de maneira que incumbe a ela empregar todos os esforços necessários para obter o êxito nestas empreitadas e evitar a paralisação de suas atividades.

Pois bem, os contratos com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Itens II, III, IV e V) geraria uma receita BRUTA mensal para a Recuperanda de **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais – R\$ 15.000,00 + R\$ 27.000,00 + 40.000,00 + 70.000,00). A contratação com a Câmara Municipal de Cuiabá/MT (Item VII) acrescentaria **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) mensais ao caixa da empresa, e, com a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT (Item VI), **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) mensais, já com a Prefeitura de Cotriguaçu/MT (Item I), o valor mensal BRUTO do contrato seria de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Ou seja, **a participação nos certames acima relacionados geraria uma receita BRUTA mensal à Recuperanda, acaso vencedora, de mais de R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais).

Assim, tendo em vista que o objeto social da empresa em Recuperação Judicial é voltado exclusivamente à *prestação de serviços de informatização, consultoria e assessoria geral em favor de órgãos públicos estaduais*, ela é competente para participar dos procedimentos licitatórios acima listados.

O Tribunal de Justiça do Estado do Grosso, no julgamento do Agravo de Instrumento n. 1007284-35.2018.811.000 (DOC.1), autorizou a Recuperanda a participar em licitação (Tomada de Preço n. 006/2018) sem a apresentação de certidões negativas, cuja ementa transcrevo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL –
DISPENSA DE CERTIDÕES – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
EM LICITAÇÕES – POSSIBILIDADE – LIMINAR RECURSAL
DEFERIDA.

Afasta-se, para o caso, a previsão editalícia de exigir da empresa recorrente, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, esta última, por faltar previsão para tanto na lei regente (Lei nº 8.666/93, art. 31, II), e as demais, por atentar à finalidade do instituto, mormente com base nos postulados da função social e da preservação da empresa (Lei n.º 11.101/05, art. 47).



Diante da peculiaridade da atividade econômica desempenhada pela empresa em crise, visando o êxito do processo recuperacional, a Recuperanda, nos termo da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 1007284-35.2018.811.000, requer que seja autorizada a participar e firmar contratos no âmbito dos referidos procedimentos licitatórios, mediante a determinação de dispensa de apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

II. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, nos termo da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n. 1007284-35.2018.811.000, requer que seja a Recuperanda autorizada a participar e firmar os respectivos contratos, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial, dos seguintes procedimentos licitatórios:

- I) Licitação Prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, Pregão Presencial n. 090/2018 – processo n. 135/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO “APLIC” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DOC.2);

- II) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E PROGRAMADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (DOC.3);

- III) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLIC E GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOC.4);

- IV) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, APLICADOS A GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, EM AMBOS OS AMBIENTES: DESKTOP E WEB, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS DA ALMT, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, CAPACITAÇÃO PARA USO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE CONTEMPLAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (DOC.5);
- V) Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA WEB PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, E SUPORTE TÉCNICO NA TUILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO (DOC.6);
- VI) Licitação Câmara Municipal de Várzea Grande: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM TESOUREARIA, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM CONTROLE DO PREGÃO PRESENVIAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS E VEÍCULOS VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS COM FOLHA DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA COM

ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA COM ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE (DOC.7);

VII) Licitação Câmara Municipal de Cuiabá:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE APRESENTAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE PREGÃO PRESENCIAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E VEÍCULOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INTERAÇÃO COM O SERVIDOR PÚBLICO, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA OUVIDORIA COM ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO OPERACIONAL (DOC.8);

VIII) Licitação Prefeitura Municipal de São José do Xingu – Pregão Presencial n. 002/2018:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESA E ENVIO AOS SISTEMAS APLIC, GEOBRAS E CARGAS TEMPESTIVAS (DOC.9);

IX) Licitação Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Edital de Pregão n. 047/2018:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DO ORÇAMENTO 2019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (DOC.10);



Por fim, requer seja apreciada a petição de protocolo n. 628891/2018 de 13/06/2018, reiterando todos os pedidos ali contidos, em especial aquele que pugna seja oficiado, mediante malote digital, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, com a finalidade de que proceda o desbloqueio em favor da Recuperanda/Executada, dos valores constritos nos autos da Execução Fiscal nº 0000264-96.2018.5.23.0009, no montante aproximado de R\$ 6.384,29 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

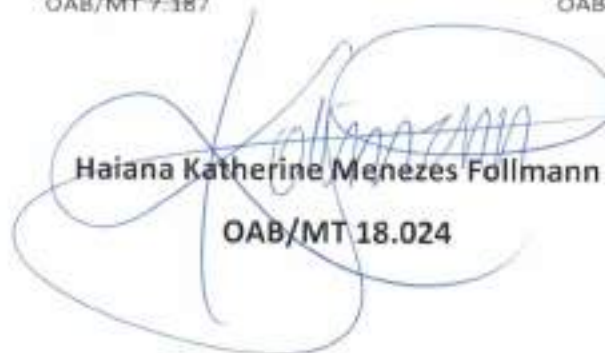
Cuiabá-MT, 11 de julho de 2018



Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT 7.187



Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT 14.606



Haiana Katherine Menezes Follmann
OAB/MT 18.024

DOC. 1

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1007284-35.2018.8.11.0000 –
LIMINAR RECURSAL QUE AUTORIZOU A RECUPERANDA A
PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2018, SEM A
APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.



10/07/2018

Número: **1007284-35.2018.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara de Direito Privado**

Órgão julgador: **GABINETE DO DES. DIRCEU DOS SANTOS**

Última distribuição : **29/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 1000.0**

Processo referência: **152255/2016**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Objeto do processo: **RAI - Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, código 1159918, da 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Cuiabá - Objeto: Agrava da decisão que indeferiu o pedido de dispensa de certidões negativas para participar dos procedimentos licitatórios n. 001/2018 e n. 006/2018**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	GUSTAVO EMANUEL PAIM
AGRAVANTE	ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN
TERCEIRO INTERESSADO	ALINE BARINI NESPOLI
ADVOGADO	ALINE BARINI NESPOLI
AGRAVADO	BANCO BRADESCO SA
AGRAVADO	BANCO DO BRASIL SA
AGRAVADO	ADRIANO MOREIRA DE CAMPOS
AGRAVADO	DOUGLLAS CHAGAS DA SILVA
AGRAVADO	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO	GABRIEL JOSE PAES DE SIQUEIRA
AGRAVADO	JEIB RAMOS DE LIMA
AGRAVADO	LUCIO FONSECA JUNIOR
AGRAVADO	RAUL MARTINS ZAIRE DE GUINE
AGRAVADO	VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGRAVADO	MARCELO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
ADVOGADO	MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS
ADVOGADO	KARLOS LOCK
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO	RUBENS PINTO FIUZA JUNIOR
CUSTOS LEGIS	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25655 42	29/06/2018 18:08	<u>Decisão</u>	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1007284-35.2018

AGRAVANTE: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

AGRAVADOS: BANCO BRADESCO S. A, e Outros

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DISPENSA DE CERTIDÕES – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES – POSSIBILIDADE – **LIMINAR RECURSAL DEFERIDA.**

Afasta-se, para o caso, a previsão editalícia de exigir da empresa recorrente, a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, esta última, por faltar previsão para tanto na lei regente (Lei nº 8.666/93, art. 31, II), e as demais, por atentar à finalidade do instituto, mormente com base nos postulados da função social e da preservação da empresa (Lei nº 11.101/05, art. 47).

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., em face da decisão prolatada pelo MM. Juiz da 1ª Vara Especializada em Recuperação Judicial e Falência da Capital, Dr. Claudio Roberto Zeni Guimarães que, nos autos da Recuperação Judicial nº 35894-72.2016.811.0041, **indeferiu** o pleito realizado pela recorrente, a fim de autorizá-la a participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte e Cultura do Município de SINOP – MT, que ocorrerá no dia 02 de julho de 2018, **sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.**

Aduz a parte recorrente que a decisão prolatada merece reforma, pois está em dissonância com a jurisprudência pátria, sobretudo com os recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça, que autorizam excepcionar as regras legais para salvaguardar a possibilidade do sucesso do processo recuperacional, retratado nos objetivos inseridos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Esclarece que, em se tratando de empresa em recuperação judicial, cuja única e exclusiva fonte de receita advém de contratos firmados com entes públicos, como é o seu caso, os Tribunais têm flexibilizado as citadas regras restritivas a fim de tornar viável a recuperação judicial, admitindo a dispensa de certidões negativas para a empresa recuperanda firmar novos contratos ou manter contratos já firmados com o Poder Público.

Informa que o administrador judicial, em seu relatório inicial, apresentado em outubro de 2016, confirma que: "*Em análise das atividades atualmente exercidas, verifica - se que em sua totalidade são prestadas exclusivamente à Administração Pública, mediante licitação em todas as modalidades...*" (fls. 429) (DOC. 7)

Aponta que, diante da existência de passivo fiscal, junto a fornecedores, trabalhadores e instituições financeiras, e pelo próprio fato de ter procurado a reestruturação financeira junto ao Poder Judiciário, naturalmente não detêm as Certidões Negativas de Débitos Tributário, Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, rigorosamente exigidas pelos editais dos certames licitatórios.

Desse modo, requer, em sede de liminar, que seja autorizada a participar do procedimento licitatório, dispensando-a da apresentação das certidões relatadas. No mérito pugna pela confirmação da liminar, assegurando a sua participação no processo licitatório.

Eis os relatos necessários.

Decido.

A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator se, da imediata produção de seus efeitos, houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso (art. 995, parágrafo único e art. 1.019, I do CPC).

Na espécie dos autos, atento ao expandido na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que restaram configurados os pressupostos autorizadores ao deferimento da pretensão recursal.

É assim porque, analisando os autos, vislumbra-se que a legislação de regência (Lei nº 8.666/93) não estabelece a condicionante exigida no edital de licitação. Isso porque o seu artigo 31, inciso II, prevê como possível apenas a exigência de certidões negativas de falência e concordata, *in verbis*:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - ...;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nesse aspecto, vê-se que os institutos destacados do excerto normativo - falência e concordata - são diferentes da recuperação judicial, o que afasta a legitimidade da previsão editalícia em prever a condicionante de sua certidão negativa, por expressa falta de amparo legal.

Ademais, registra-se que a existência do instituto da recuperação judicial tem por mote justamente auxiliar a empresa que se encontra em dificuldades econômico-financeiras a se reinserir no mercado com o reequilíbrio de suas finanças.

A propósito, destaco o artigo 47 da Lei de Recuperação Empresarial - LRE (Lei nº 11.101/05): *"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Veja-se que o surgimento de tal instituto encontra sustentáculo nos postulados da função social da empresa e em sua preservação, expressamente registrados pelo legislador, justamente para permitir a recuperação da empresa em crise.

Nesse sentido, importante as lições do doutrinador André Luiz Santa Cruz Ramos (*in* Direito empresarial esquematizado - 5. ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, p. 731):

"Também destacamos o fato de que o desenvolvimento econômico, verificado sobretudo após a Revolução Industrial e intensificado pelo processo de globalização, deixou clara a relevância das atividades econômicas para o progresso da sociedade como um todo, em função da geração de empregos, do avanço tecnológico etc. Os operadores do direito passam a se preocupar, enfim, com a função social da empresa, o que faz surgir no direito empresarial, com toda a força, o denominado princípio da preservação da empresa."

Foi com base nesse princípio que vários pontos relevantes do direito falimentar brasileiro foram alterados pela Lei 11.101/2005, dentre os quais se destaca a substituição da obsoleta figura da concordata pelo instituto da recuperação judicial. Segundo o art. 47 da LRE, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

O dispositivo deixa clara a sua finalidade: permitir a recuperação dos empresários individuais e das sociedades empresárias em crise, em reconhecimento à função social da empresa e em homenagem ao princípio da preservação da empresa. Percebe-se, todavia, que a recuperação só deve ser facultada aos devedores que realmente se mostrarem em condições de se recuperar."

Da mesma forma, entendeu o STJ, em caso idêntico, quando do julgamento do AResp nº 309867/ES (2013/0064947-3), de relatoria do Ministro Gurgel de Faria, da 1ª Turma do STJ, que empresas em recuperação judicial podem participar do certame, afastando a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa como condição para a sua participação no certame, **desde que demonstre**, na fase de habilitação, a sua **viabilidade econômica**.

O ministro assertivamente pontuou que a dispensa de apresentação de certidão negativa, **não exige a empresa em recuperação judicial** de comprovar a sua viabilidade econômica para poder participar da licitação.

Em outras situações análogas (AgRg na MC 23499/RS), também entendeu o STJ que a Lei nº 11.101/05 não exige certidão negativa de recuperação judicial, além de ser a antiga concordata instituto diferente. Ademais, consignou que o simples fato de a empresa estar em recuperação judicial não poderia ceifar o seu direito de fazer parte de procedimentos licitatórios e dar continuidade aos contratos em curso.

O Ministro Mauro Campbell Marques, nessa oportunidade esclareceu, que nos processos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.

Confira-se:

AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. Q U E S T Ã O

I N É D I T A . ATIVIDADE EMPRESARIAL RENDA TOTALMENTE OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.

2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa

jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas insitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao *fumus boni iuris* - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão insita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema. 4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a acililar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o *fumus boni iuris*. 6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito *erga omnes*. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 7. O *periculum in mora* não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de *periculum in mora inverso*, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência. 8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar. (AgRg no MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

Dai decorre o meu posicionamento neste tema, de que, a presente liminar é **tão somente** para dispensar a recorrente da apresentação das certidões, a fim de possa participar do certame, sem qualquer garantia, vantagem ou prevalência aos demais concorrentes, sendo certo e evidente, que para a habilitação as demais fases da licitação, deverá, de forma indubitável, atestar a sua capacidade técnica e econômica, com o propósito de viabilizar as exigências e execução das necessidades do ente

p ú b l i c o

Ressalto, por fim, que por ser uma decisão momentânea, esta poderá ser revista a qualquer tempo, desde que surgido novas provas e fatos.

Com essas considerações, **DEFIRO A LIMINAR RECURSAL VINDICADA**, para autorizar a agravante de participar da Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018), sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial.

Notifique-se o r. Juízo *a quo* para, querendo, preste as informações que entender necessárias.

Intime-se as partes agravadas, como de estilo, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta.

Após, vistas ao MP.

Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente.

Às providências.

Desembargador DIRCEU DOS SANTOS

Relator

DOC. 2

Licitação Prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, Pregão Presencial n. 090/2018 – processo n. 135/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 PROCESSO Nº 135/2018

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de COTRIGUAÇU, Estado do (MT), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), regido pela Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, Lei Complementar 123, o Decreto 796 de 03 de Junho de 2013 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria 004 de 05 de Janeiro de 2018, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. **CREDENCIAMENTO A PARTIR DE 08:00 (Oito horas).**

1.1. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 13/07/2018, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 13/07/2018, às 8:30 horas, no endereço supracitado.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO "APLIC" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"** na quantidade estimada constante no Termo de Referência

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item, no Sistema registro de preços válidos para 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação é destinada **exclusivamente para as Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I da lei complementar 123/2006, todavia as demais empresas do ramo de atividade poderão fazerem-se presentes na sessão de licitação, eis que caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, admitir-se-á, a participação das demais interessadas, nos termos do artigo 49, inciso I da lei complementar 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE.

5.1 As MPE, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. As MPEs, por ocasião da participação neste certame, farão jus aos benefícios regulamentados pela Lei Complementar nº123/2006, também na etapa de lances do pregão presencial.

5.4 As MPEs farão jus aos benefícios da lei 155/2016 que possibilita o prazo de 05 dias (úteis) para regularização de débitos trabalhistas (certidão de regularidade com a justiça do trabalho).

5.5 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope "1") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "2"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, em envelope timbrado da empresa ou carimbado e rubricado no lacre, até o dia, hora e local fixado no subitem 1.2, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

AO – MUNICÍPIO (UF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

PROCESSO Nº 135/2018

REALIZAÇÃO: Dia 13/07/2018 às 08:30 horas

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

AO – MUNICÍPIO (UF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

PROCESSO Nº 135/2018

REALIZAÇÃO: Dia 13/07/2018 às 08:30 horas

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo que a proposta de preços deverá ter suas páginas numeradas, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, em sendo procurador deverá ser juntada a Procuração a proposta, com assinatura reconhecida em cartório.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "2") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, a serem autenticadas por servidor da administração antes da abertura do certame ou por cópias autenticadas por cartório competente.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida conforme dados solicitados no "Modelo de Proposta", devidamente preenchidas assinada e carimbada em todas as vias e os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da virgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

7.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8. PRÉ - HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para oficializar o credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa.
 - Instrumento público de procuração (lavrada em cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II, deverá ser informado o Objeto da Licitação e indicado o número do respectivo pregão;
 - A procuração deverá vir acompanhada de:
 - Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados; (para sociedades em geral) ou
 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil ou
 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia autenticada dos documentos (RG e CPF) dos sócios da empresa.
- d) Cópia autenticada dos Documentos (RG e CPF) do procurador.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Contrato Social e demais alterações ou consolidação do mesmo, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios da empresa.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com o Município (ALVARÁ) do corrente ano.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93, **ou a certidão unificada de acordo com a portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
- i) Inscrição Estadual

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

III. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inidoneidade expedida pelo representante da empresa;
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

IV. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) Validar de forma off line com validador próprio as regras do TCE;
- b) Realizar importação da tabela de lançamento para banco de dados Sybase e gerar correções via SQL para o aplique se realizar correções via XML;
- c) Realizar correções via banco de dados e realizar orientações para os usuários;
- d) Entrega de protocolo via mobile.

10.2. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial e Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou site da prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT no endereço www.cotriguacu.mt.gov.br. Informações sobre o Edital poderá ser obtida por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida 20 de Dezembro, 725, Centro, CEP:78330000, no Departamento de Licitações, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. Pode ser formalizada por meio de Requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.2. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado, através do telefone (66) 3555-1247 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem

12.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.1.3. Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular(com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, cópia autenticada dos documentos (RG e CPF) dos sócios da empresa e cópia autenticada dos Documentos (RG e CPF) do procurador.

13.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado de termo de credenciamento de acordo a situação.**

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6 O termo de credenciamento constante nos anexos do Edital deve ser preenchido mesmo que o representante for sócio proprietário da empresa e adaptado de acordo a situação.

13.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIOS E APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO PODEM SER DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fb _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

14.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

14.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante

Apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (modelo constante no ANEXO VIII)

14.3.1. A comprovação/declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O PREGOEIRO e equipe de apoio examinara as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do

Menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16.3. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- Apresentar item com preço superior ao constante do ANEXO I.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROPOSTA de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2. Alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,001 do último lance ofertado.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

17.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- 17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 16.13 a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

17.18. Aberto o invólucro "HABILITAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no subitem 17.18. Implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s)proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.2. deste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro "adjudicar" o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitada a validade de sua proposta.

2.1 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

22. CONTRATAÇÃO

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 29 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- 22.1. O item objeto deste pregão será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com subitem 21.2.
- 22.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no item 26 e subitens.
- 22.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

23. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

- 23.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cotriguaçu, procederá à emissão da REQUISIÇÃO DE EMPENHO em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- 23.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE EMPENHO, devendo, a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 23.3. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- 23.4. O objeto deste pregão será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.
- 23.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste Edital.
- 23.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste Edital.
- 23.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

24. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

24.1 O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**,
respeitando o valor máximo dos itens indicados no Termo de Referência.

24.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor mensal após a entrega do material.

24.2. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

24.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

24.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

ORGÃO:	04 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	01 Divisão da Administrativa
FUNÇÃO	04 Administração
SUB/FUNÇÃO	04122 Administração Geral
PROGRAMA	04 Administração
PROJETO/ATIV.	2061 Gestão e Manutenção da Administração
ELEMENTO	3390-39 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

25.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

25.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

25.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

25.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Prefeitura do Município de Cotriguaçu, quando for por este julgado que o

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cotriguaçu, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cotriguaçu, devidamente Justificado.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

26.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Proposta Comercial
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

27.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

27.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Será (ão) lavrada (s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura

dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Cotriguaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Cotriguaçu/MT, 27 de Junho de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI
PREGOEIRO

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº/20XX
A
Prefeitura de
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor(a):,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas condições conforme a proposta em anexo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	SERV	6	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC, CARGAS INICIAIS, JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2018 E CONTAS DO GOVERNO DE 2018.	RS 6.166,667	RS 37.000,00

- Validade da proposta: 60 dias
 Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante Legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato

por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº

..... e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a

quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura

Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Presencial nº ____/20__, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:....., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxx/20 __,
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20 __.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de (Cidade) – UF
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, cujo objeto é
XX.
..... de de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Fls. ____
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/20__, instaurado pela Prefeitura do Município de (Cidade), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__, instaurado pela Prefeitura do Município de (Cidade), declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento obrigatório)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº....., é..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de (Cidade).

.....de.....de 20____.

Nome:
CRC Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fls.2341

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20__

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20__

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de (Cidade), localizada -----, (Cidade) – UF, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. __/20__.

7.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

SR. PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

CIRCUNSCRITÃO

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

Fls. _____

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fls.2342

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ENVIO DE CARGAS DO "APLIC" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais conforme termo de referência, para garantir condições de trabalho as equipes e para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Cotriguaçu-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01 Divisão da Administrativa
FUNÇÃO: 04 Administração
SUB/FUNÇÃO: 04122 Administração Geral
PROGRAMA: 04 Administração
PROJETO/ATIV.: 2061 Gestão e Manutenção da Administração
ELEMENTO: 3390-39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.2. Dos Itens Licitados, Quantitativos e Valores Máximo de Referência:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERV	6	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC, CARGAS INICIAIS, JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2018 E CONTAS DO GOVERNO DE 2018.	RS 6.166,667	RS 37.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fls.2343

21- Os valores e quantidades estimados para esse processo licitatório foram baseados em estimativas levantadas por cotação de preços e considerando a necessidade de serviços em todos os setores das secretarias municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa o registro de preços para futuras considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme solicitados pelas secretarias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do SERVIÇO, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o SERVIÇO mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Será entregue à Fornecedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO SERVIÇO no local e horário indicado pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis após o recebimento da respectiva autorização.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata, salvo a hipótese da revisão prevista no seu artigo 17.

7. DA VIGÊNCIA

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



7.1. O contrato terá vigência de 07 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à(s) Fornecedora(s), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo de dois (02) dias para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fls.2345

8.2.9. A Fornecedoradora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedoradora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

8.2.12. Fornecer todos os produtos com registros válidos nos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Valor total estimado **R\$ 37.000,00** (TRINTA E SETE MIL REAIS).

Cotriguaçu/MT, 18 de Junho de 2018.

Secretária Municipal de Administração	
---------------------------------------	--

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Fls.2346

Atestamos:		Atestamos:	
<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário	<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro
João Francisco Departamento de Contabilidade		Luiz Carlos Mufatto Secretário Municipal de Finanças	

<input type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
<input type="checkbox"/>	Não autorizado
<input type="checkbox"/>	Aguarde

Jair Klasner
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224

DOC. 3

Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E PROGRAMADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

PEDIDO DE ORÇAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E PROGRAMADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e Consultoria Administrativa, Contábil, de Planejamento, Financeira e Patrimonial, com visitas semanais; atendimento nas dependências da empresa a ser contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros	Mês	12		

Acompanhamento e análise preventiva, *in loco*, dos documentos administrativos, nas áreas de compras, licitações, contratos, financeiros e contábil;

Acompanhamento e orientação técnica programada ou eventual nas áreas de compras, licitações, contratos, financeiros e contábil;

Acompanhamento e orientação na Gestão de Recursos Humanos, envolvendo os contratos temporários e permanentes de pessoal; avaliação de desempenho funcional e aplicação das normas do Regime Jurídico e plano de carreira dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Acompanhamento e orientação na Gestão de Controle de Estoque;

Acompanhamento e orientação na Gestão de Controle Patrimonial; transferência; alienação; baixa de bens móveis;

Acompanhamento e orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços e aquisições de bens em todas as modalidades;

Orientação na formalização de contratos administrativos de prestação de serviços; de obras e de fornecimento de bens/materiais;

Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;

Elaboração e orientação para a emissão de pareceres técnicos sobre licitações, inclusive impugnações de editais e recursos administrativos contra atos da comissão de licitação e do pregoeiro;

Acompanhamento e orientação na condução dos trabalhos da Controladoria Interna do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso;

Orientação na elaboração de defesas e na prestação de contas aos órgãos de controle externo;

Acompanhamento e análise da execução orçamentária e financeira do setor de saúde e assistência social para auxílio nas audiências públicas de interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Acompanhamento, orientação e auxílio na abertura e encerramento do exercício financeiro, nos registros contábeis, conferência das VPAs e VPDs na abertura do exercício, orientação nos lançamentos de encerramento do exercício, e conferência dos anexos da Lei n.º 4.320/64 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

Acompanhamento e orientação sobre a especificação de fontes de recursos quando da elaboração da proposta orçamentária de acordo com a edição do TCE-MT;

Acompanhamento, auxílio e orientação na elaboração e envios das informações nos sistemas: DCTF, SICONFI e APLIC;

Auxílio, orientação e, se necessário, extração de informações para elaboração de audiências públicas na prestação de contas: RREO e RGF;

Análise dos balancetes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e apresentação de relatórios de aplicação dos recursos federais, bem como os estaduais, envolvendo:

- a) Demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- b) Demonstrativo orçamentário da receita e despesa;
- c) Demonstrativo de despesas por função/programa e subprograma;
- d) Relatório de aplicação por bloco de financiamento;
- e) Relatório de aplicação dos recursos na saúde de acordo com os limites estadual e federal.

Acompanhamento e auxílio na análise da apreciação dos relatórios trimestral e anual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídos às peculiaridades da ocorrência, conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Acompanhamento e auxílio na análise de prestação de contas de convênios entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e outras entidades.

Identificar as informações que formarão os indicadores, a forma de apresentação dos mesmos e seus filtros – quando houver, com a configuração dos indicadores e validação dos mesmos.

No tocante à gestão patrimonial o serviço deverá compreender a realização de atividades relacionadas ao saneamento dos dados existentes e/ou informados, sobre bens móveis que encontram sob domínio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

As consultorias destinam-se a auxiliar aos gestores e demais colaboradores dos entes no que tange ao aprimoramento das boas práticas na gestão, implementando processos de negócios e técnicas elaboradas de maneira específica para cada área, visando o ganho em produtividade e a redução dos custos dos processos. Determinar pontos de controle onde o gestor deve de maneira primária concentrar seus esforços para melhoria ou adequação do processo.

Johan Cristhian Pacheco
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

Tatiana Scoralick
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

Weberson Almeida da Silva
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

DOC. 4

Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLIC E GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLIC E GEO-OBRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS LOCAIS:

Prestação de serviço de compilação das informações existentes nas bases de dados informatizadas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a fim de se proceder ao envio dos arquivos devidos, nos moldes do sistema APLIC, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, conforme Resolução Normativa n.º 031/2014 – TP/TCE-MT, compreendendo informações referentes a Licitações, Benefícios Previdenciários, Concursos, Folha de Pagamento e Ata de Pessoal, com as especificações do objeto pretendido, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Digitação no sistema próprio da instituição e o protocolo das cargas imediatas.</p> <p>Analisar as informações existentes nas bases de dados dos sistemas de folha de pagamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e gerar as informações mensais de 2018, nos moldes do sistema APLIC, conforme Resolução Normativa n.º 031/2014 – TP/TCE-MT.</p> <p>Geração de consultas e relatórios de conferência das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.</p>	Mês	12	R\$	R\$
02	<p>Analisar as informações existentes nas bases de dados dos sistemas de folha de pagamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo - ISSSPL e gerar as informações mensais de 2017 e 2018, nos moldes do sistema APLIC, conforme Resolução Normativa n.º 031/2014 – TP/TCE-MT.</p> <p>Geração de consultas e relatórios de conferência das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.</p>	Mês	24	R\$	R\$

03	Analisar as informações existentes nas planilhas de controle do fundo e nas bases de dados dos sistemas de folha de pagamento do Fundo de Assistência Parlamentar - FAP e gerar as informações mensais de 2017 e 2018, nos moldes do sistema APLIC, conforme Resolução Normativa n.º 031/2014 – TP/TCE-MT. Geração de consultas e relatórios de conferência das informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.	Mês	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL EM REAL (R\$)					
<p>OBSERVAÇÃO 1: Será de responsabilidade da empresa contratada a alimentação dos respectivos dados (digitação) e seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, por meio de sistema próprio.</p> <p>OBSERVAÇÃO 2: Além da remessa das informações referentes ao ano corrente, a contratada deverá compilar as informações de Folha de pagamento e Benefícios previdenciários referentes a todo o ano de 2018 e concluir o seu envio até de 2019.</p> <p>OBSERVAÇÃO 3: A empresa contratada deverá se responsabilizar pela compilação e remessa de informações referentes a exercícios anteriores eventualmente devidas.</p>					

DA RESPONSABILIDADE:

O serviço a ser realizado compreenderá a captação de informação (automatizada, digitalizada e digitada, conforme o caso), validação das tabelas, geração dos arquivos, envio das cargas do APLIC até o protocolo final de recebimento da carga enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

O serviço deve estar em conformidade com o leiaute das tabelas, formato, tipo de arquivo e cronograma das cargas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou seja, atenda os moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e futuras alterações.

Os arquivos enviados deverão compreender a totalidade das tabelas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT no APLIC, salvo nos casos em que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não dispuser da informação solicitada, bem como, deve compreender todas as cargas exigidas ou que vierem a ser exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT durante a execução do contrato.

Todo o processo, definido no item acima, no que refere ao APLIC, poderá ser realizado por um sistema que a empresa detenha, desde que não tenha custo adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, não sendo admitido o uso de outros sistemas em paralelo que não sejam disponibilizados ou expressamente autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para o processamento e geração de arquivos, disponibilizando as informações processadas aos usuários deste Poder Legislativo Estadual em tempo real para análise, consultas, averiguações, conferências e extração de relatórios, quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

As cargas deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, conforme Resolução Normativa n.º 31/2014-TCE-MT, sendo em caso de imputação de multa pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT devido a envio fora do prazo, esta deverá ser custeada pela **CONTRATADA**, salvo se restar comprovada que o atraso se deu em virtude da não disponibilização em tempo hábil da informação pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à **CONTRATADA**.

O envio descentralizado e/ou consolidado, na totalidade das unidades ou em partes delas, deverá obedecer rigorosamente os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, para envio;

Disponibilizar recurso via web para pesquisar, localizar e baixar os processos enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, separados por assunto ou processo na íntegra, disponibilizando gráficos de produção por dia, por mês, e por ano, agrupados por modalidade. Sendo o acesso a essas informações restritas (acesso com senha).

A ferramenta web deve ter recurso para pesquisar os itens dos processos licitatórios, conforme o Catálogo de Materiais e Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, para atender a elaboração de Termo de Referência (TR) – Processos Licitatórios, devendo, o recurso exportar numa planilha Excel, todos os itens do Termo de Referência (TR), assim, evitando gerar uma Termo de Referência com um item inexistente no catálogo.

Informar via e-mail todos os responsáveis das Unidades Administrativas (Secretarias, Superintendência, etc.) a data do protocolo de cada processo entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, via sistema do APLIC, Portal da Unidade Gestora (PUG).

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei n.º 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55** do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O prazo contratual será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionada a prorrogação a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

JOHAN CRISTHIAN PACHECO
Assessor do Grupo Executivo de Licitação

WEBERSON ALMEIDA DA SILVA
Assessor do Grupo Executivo de Licitação

TELEFONE: 3313-6414

DOC. 5

Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, APLICADOS A GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, EM AMBOS OS AMBIENTES: DESKTOP E WEB, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS DA ALMT, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, CAPACITAÇÃO PARA USO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE CONTEMPLAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, APLICADOS A GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, EM AMBOS OS AMBIENTES: DESKTOP E WEB, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS DA ALMT, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, CAPACITAÇÃO PARA USO, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE CONTEMPLAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS:

Conversão de Bases de Dados: Os dados que compõem as bases de dados legadas, relacionados a todos os sistemas que compõem a planilha da proposta, deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados fornecida pela licitante que for vencedor do certame. A Administração Pública não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, cabendo ao licitante vencedor, realizar a engenharia reversa a fim de obter os dados, a partir das bases atuais, as quais serão disponibilizadas de imediato, após a assinatura do contrato. O sistema deverá integrar os seus módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis das áreas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, administrar os serviços oferecidos aos cidadãos, de maneira centralizada, além de agilizar e otimizar todo o processo.

Implantação de Sistemas: A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização das bases, contendo os dados convertidos do exercício atual e os sistemas de processamento adaptados à legislação local. Quanto aos dados dos exercícios anteriores, contidos nas bases de dados disponibilizadas, deverão ser convertidos visando ao atendimento à Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009 e Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Treinamento de pessoal: Concomitantemente à etapa de implantação dos sistemas, item 8.2 acima, deverão ser realizados os treinamentos operacionais aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 15 (quinze) vagas ao corpo de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Os treinamentos deverão demonstrar cada uma das funcionalidades dos sistemas ou módulos, enfatizando seus recursos e suas limitações.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS:

Integração dos sistemas novos com os sistemas em uso no ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso: Os sistemas novos deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, terem suas funcionalidades integradas aos sistemas Fiplan e de Gestão de Requisições, visando ao aproveitamento de funções já incorporadas, bem como, a redução da possibilidade de retrabalhos.

REQUISITOS MÍNIMOS:

Os sistemas ou módulos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

Possuir, obrigatoriamente, versões **DESKTOP** e **WEB**, que convivam simultaneamente, acessando a um mesmo banco de dados, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dependendo da situação, utilizar uma ou outra versão, a seu exclusivo critério;

Serem executados em ambiente multiusuário e possuírem interface gráfica, com menus do tipo pulldown e menus do tipo atalho;

Possuírem opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações, contendo, no mínimo:

Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de funcionalidade disponível na interface; e

Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, bem como nas estações de trabalho, quando se tratar da versão DESKTOP;

Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação em tela;

Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos. Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;

Deverá possuir atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;

Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta;

Estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Ministério da Fazenda;

Possuir ferramenta integrada ao sistema, para elaboração ou customização de relatórios pelos próprios usuários, para confecção ou alteração rápida de relatórios personalizados;

Possuir ferramenta integrada ao sistema, para elaboração e validação das tabelas componentes das cargas do APLIC/TCE-MT, nos 04 (quatro) tipos de carga: orçamento, inicial, mensais e tempestivas; com geração completa das cargas de forma automática.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS:

Os proponentes não precisam possuir sistemas ou módulos com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os sistemas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender a todas as exigências especificadas nos itens que compõem a lista a seguir.

Módulo de Gestão da Contabilidade Pública:

Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;

Utilizar o Empenho para:

Comprometimento dos créditos orçamentários;

Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;

Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;

Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;

Possibilitar o cadastramento de fornecedores de forma automática buscando diretamente do site da Receita Federal;

Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;

Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;

Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;

Permitir a contabilização de registros no sistema compensado aos movimentos efetuados na execução orçamentária;

Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão;

Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;

Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria;

Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;

Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;

Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho;

Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho;

Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos;

Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;

- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios, contribuições, convênios;
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho no pagamento;
- Permitir a consulta de débitos de fornecedores de forma online junto ao município no ato do pagamento de empenho com a opção de emissão de guia de recolhimento para a quitação;
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva;
- Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento;
- Permitir cadastrar os precatórios da entidade;
- Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;
- Permitir a elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- Permitir restringir o acesso a unidades gestoras para determinados usuários;
- Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos;
- Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;

- Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura;
- Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;
- Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo;
- Permitir a impressão dos Anexos da LC 101.
- Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário;
- Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema;

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações;

Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas;

Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal;

No ato do empenho avisar quando o valor de compra por dispensa, por fornecedor está ultrapassando os valores previstos na Lei 8.666.

Módulo de Gestão de Planejamento e Orçamento:

Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação;

Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento;

Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior;

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos etc;

Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN);

Possibilitar a utilização de no mínimo 03 (três) níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras;

Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração limitada no tempo;

Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns;

Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas;

Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução;

Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento;

Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento;

Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de

governo e suas respectivas ações;

Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo;

Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais;

Possibilitar a Projeção das Receltas e das Despesas nas peças de planejamento;

Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual;

Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos);

Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO;

Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada etc.) e mantendo histórico das operações;

Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta;

Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE;

Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência;

Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada;

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos etc;

Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos);

Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS;

Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;

Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência;

- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA;
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal;
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;

Módulo de Gestão de Tesouraria

- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;
- Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos;

- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor;
- Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos.

Módulo de Gestão do Estoque

- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, se houver;
- Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
- Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar;
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual;
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Permitir o registrar inventário;
- Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
- Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;

Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;

Emitir recibo de entrega de materiais;

Permitir a movimentação por código de barras;

Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

Módulo de Gestão de Compras e Licitação

Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;

Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;

Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;

Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;

Permitir a elaboração dos Termo de Referência - TR, com todos os seus dados;

Registrar as entradas dos Termos de Referência no Compras - (dia/mês), com as informações de:

- Servidores responsáveis pelo acompanhamento;
- Objeto;
- Área demandante;
- Quantidade de itens;
- Valor;
- Níveis de complexidade;
- Valor estimado e observações;
- Modalidade licitatória.

Registrar as saídas (dia/mês) com a informação de para qual área foi encaminhado;

Calcular:

A quantidade de dias úteis de permanência nos setores, registrando no Sistema de Compras e Licitação;

A quantidade de dias úteis para finalização de todo o procedimento (da entrada do TR até a ordem de fornecimento ou a formalização do contrato).

Módulo de relatórios;

Quantidades de entradas por período;

Quantidades de processos finalizados (por período e por servidor em determinado período);

Índice de retrabalho;

Média (em dias úteis) para conclusão de processos de pesquisa de mercado em função dos níveis de complexidade;

Geração de gráficos ilustrativos sobre os relatórios solicitados;

Atualização on-line;

Permissão para que áreas hierarquicamente superiores consultem as informações, sem permissão de edição;

Cadastro de fornecedores, contendo as informações, razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço completo, CEP e telefones e e-mail, site;

Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;

Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;

Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;

Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;

Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do **"Certificado de Registro Cadastral"**, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;

Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;

Permitir que documentos como termos de referência, editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;

Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;

Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;

Registrar a Sessão Pública do Pregão;

Permitir o controle sobre o saldo de licitações;

Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;

Permitir cotação de preço para a compra direta;

Permitir gerar os arquivos da prestação de contas do TCE.

Módulo de Gestão do Patrimônio

Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;

Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;

Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;

Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;

Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;

Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;

Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;

Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;

Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;

Permitir a realização de inventário;

Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;

Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;

Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;

Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;

Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo

para informar valores;

Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;

Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzidas as depreciações, amortizações, exaustões) no período e acumuladas no final do período;

Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

Módulo de Gestão de Frotas

Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;

Gastos com combustíveis e lubrificantes (materiais próprios ou de terceiros);

Gastos com manutenções;

Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;

Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível;

Permitir registrar serviços executados por veículo;

Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;

Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;

Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;

Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;

Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;

Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização;

Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;

Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes etc., registrando datas e valores envolvidos;

Permitir a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros);

Permitir o cadastro e controle de veículo bicombustível;

Permitir o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota;

Permitir a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

Módulo de Portal Transparência Fiscal (atendimento à Lei Complementar n.º 131/2009 e Lei n.º 12.527/11)

O módulo de Contabilidade deve fornecer dados em **"tempo real"** na internet, para que o cidadão possa visualizar as seguintes informações:

Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas;

Possibilidade de mergulhar nas informações (drill-down), até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária;

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;

Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário;

Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho;

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar;

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Subelemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho;

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

Órgão;

Unidade Orçamentária;

Data de emissão;

Fonte de recursos;

Vínculo Orçamentário;

Elemento de Despesa;

Credor;

Exercício;

Tipo, número, ano da licitação;

Número do processo de compra;

Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários)

Histórico do empenho;

Valor Empenhado;

Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;

Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora;

Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica;

Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos;

Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera;

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica;

Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago;

Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

Transparência Ativa:

Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade;

Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade;

Despesas:

Apresentação de adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações;

Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações;

Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente aquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados;

Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus editamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado;

Perguntas frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação;

Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados;

Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade;

Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade;

Transparência Passiva:

E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações;

Módulo de Gestão de Recursos Humanos:

Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;

Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;

Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;

Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

Permitir o registro de atos de advertência e punição;

Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;

Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;

Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- Permitir controle de afastamentos e licenças com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícias;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (adiantamento, anual e complemento final dezembro);
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir o cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo

mensal, folha analítica etc.;

Permitir o cálculo de Folha Retroativa **COM** encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;

Permitir o cálculo de Folha Complementar **SEM** encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;

Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;

Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;

Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação;

Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;

Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;

Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;

Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;

Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;

Permitir o controle de entrega de cestas básicas, com informações de data e hora de entrega e relação de servidores sem registro de cesta básica;

Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;

Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;

Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;

Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;

Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.

Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;

Permitir o lançamento de diárias, com informações da data de pagamento, data de início, fim, motivo e destino da viagem;

- Permitir cadastro de repreensões permitindo o cadastro do repreendido e repreensor, data e motivos da repreensão;
- Permitir cadastro de substituições, com informações de data inicial e final e motivo da substituição;
- Permitir cadastro de Ações judiciais, com informações do processo judicial, e advogado responsável;
- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência. Ex.: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel;
- Permitir a emissão de gráficos de trabalhadores, podendo efetuar filtros por divisão, vínculo, cargos, salários, categoria funcional entre outros, com opções de ordenação por quantidade, alfabética e numérica;
- Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
- Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
- Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- Emissão de ficha financeira de autônomos;
- Geração do arquivo para atender o Tribunal de Contas do Estado;

Possuir rotina para rejeitar ou aprovar lançamento automático, referente às solicitações efetuadas via contracheque WEB.

Ato Legal e Efetividade:

Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);

Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;

Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;

Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;

Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais anterior);

Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;

Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.

Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;

Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;

Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

Concurso Público:

Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação /reprovação e a classificação;

Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital;

Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

Módulo de Contracheque WEB (Serviços ao Servidor Público)

- Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- Permitir lançamentos de eventos do tipo horas extras, adicionais e outros, mediante a homologação pelo administrador;
- Permitir procedimentos administrativos;
- Permitir agendamento de perícias médicas;
- Permitir visualizar a ficha funcional;
- Permitir visualizar a ficha financeira;
- Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;
- Permitir visualizar o histórico de FGTS;
- Permitir consultar faltas;
- Permitir consultar afastamentos;
- Permitir registro de ponto eletrônico;
- Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
- Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;
- Permitir consulta de contribuição previdenciária;
- Permitir alteração cadastral com validações do administrador;
- Integração direta com a portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
- Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;
- Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;

Permitir avaliação de desempenho;

Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

Módulo de Gestão do Ponto Eletrônico:

Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;

Permitir configurar dia de frequência inicial e final;

Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;

Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;

Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;

Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;

Permitir compensação de horas faltadas;

Possuir além do layout da portaria 1510, mais um tipo de layout de importação do relógio;

Permitir manutenção das batidas;

Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;

Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;

Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;

Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;

Possibilitar o lançamento avulso no banco de horas, a crédito ou a débito;

Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;

Ser multiusuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

Módulo de Gestão de Imagens e Arquivos Vinculados ao Cadastro

Permitir anexar documentos e imagens, dos principais cadastros do Sistema, em um banco de dados específico de imagem, sem necessidade de compartilhamento de pastas para oferecer uma maior segurança das imagens e arquivos.

Permitir anexar pelo menos os seguintes formatos de arquivos e Imagens:

Documentos:

*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx; *.rtf; *.txt; *.pdf; *.ppt; *.xml

Imagens:

*.emf; *.emz; *.wmf; *.wmz; *.pct; *.Pict; *.pcz; *.cgm; *.eps; *.wpg; *.jpg; *.jpeg; *.jpe; *.jfif;

*.png; *.bmp; *.dib; *.rie; *.bmz; *.gif; *.gfa; *.tif; *.tiff; *.dwg

Permitir a visualização rápida dos arquivos e imagens;

Permitir salvar as imagens e arquivos vinculados aos cadastros em local de livre escolha pelo usuário;

Permitir a inclusão de arquivos e imagens sem limites de quantidade para um cadastro, apenas limitado pelo tamanho do HD que contém o banco de dados;

Na exclusão de arquivo, não realizar a exclusão física, apenas a exclusão lógica permanecendo o anexo no banco de dados como forma de segurança, caso aconteça uma exclusão indevida ou mal-intencionada;

Os PDFs dos petições deverão ser adicionados automaticamente ao Banco de dados.

Módulo de Gestão do Protocolo e Processo

Controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema deve controlar os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios etc.), bem como agenda de compromissos e um sistema de consulta fácil e rápido, permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores. Agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando, assim, a visualização instantânea dos documentos em seu formato original, com carimbos e assinaturas;

O cadastro dos documentos deverá ser rápido e fácil, contendo informações que possibilitem seu total controle. O usuário poderá cadastrar diversos tipos de documentos, como atas, ofícios, decretos e leis, definindo seus modelos, tomando, assim, muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema deverá vincular o cadastro do documento com o arquivo em si, que, por sua vez, ficará gravado em banco de dados. O sistema deverá proporcionar diversas opções de pesquisa, podendo o usuário pesquisar outras opções por partes específicas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque, isso tudo vinculado à digitalização do documento;

Todo protocolo, processo e/ou documentação e ou digitalização cadastrada no sistema poderá ser endereçada, devendo, o endereçamento físico, consistir em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não;

Permitir o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senha;

Todo documento cadastrado deverá ser enviado para o setor administrativo responsável. Cada setor deverá ter a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo, tudo isso a ser realizado em tempo real e com uma cópia digitalizada do processo em anexo. O processo de tramitação de documentos e seus pareceres deverá ser totalmente gravado para consulta e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento deverá possuir um controle de tempo, para que não seja ultrapassado o tempo de resposta.

Documentos como cópias de RG, certidões, atestados ou mesmo toda documentação da secretaria, como leis e processos, poderão ser anexados a um protocolo, bastando que se informe o tipo de documento. Deverá permitir anexar ao protocolo a digitalização desses documentos, aumentando assim a integridade dessas informações. Permitir um controle

avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação;

Em atendimento a Lei N° 12.527 de 18/11/2011 (Acesso a Informações) o sistema deverá possibilitar a integração e interação com Sistema Eletrônico de Documentos que permita, no mínimo:

A captura de documento como um elemento de arquivo, incorporando-o ao sistema eletrônico através das seguintes ações: registro; classificação; indexação; atribuição de restrição de acesso e arquivamento;

O Registro Digital correspondente ao resultado da aplicação das ferramentas de TI que gerem uma imagem digital do documento em meio físico;

A Gestão de Documentos através de conjunto de equipamentos, ferramentas e sistemas que permitam gerenciar a criação, revisão, aprovação e descarte de documentos eletrônicos;

A Pesquisa, localização e apresentação dos documentos.

A Avaliação, temporalidade e destinação dos documentos nas fases corrente e intermediária, facilitando a constituição dos arquivos permanentes. Os prazos de guarda e as ações de destinação devem ser fixados em tabela de temporalidade e destinação a ser adotada pela entidade;

A Publicação e a divulgação através de meio eletrônico, inclusive internet, dos documentos que forem selecionados;

Consultas locais e à distância por funcionários, assessores, bem como quaisquer outras pessoas dos documentos e informações digitalizados e autorizados para consultas e divulgações.

Módulo de Gestão do Controle Interno

Permitir a emissão dos relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria.

As principais opções do sistema deverá ser:

Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema;

Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação;

Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios;

Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios;

Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade e pessoal compatíveis com o da empresa.

O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:

Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades

responsáveis;

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades;

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades;

Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

Módulo de Gestão de Contratos

Módulo de cadastro e edição dos dados dos contratos administrativos, contendo os seguintes dados, além de outros que venham a ser necessários:

Numeração do Contrato;

Nome, CNPJ, Endereço e Contatos da Contratada, incluindo e-mail;

Objeto contratado, com possibilidade de separação por itens;

Número do Processo que originou o Contrato;

Termos Aditivos, Apostilamento e respectivas informações;

Situação do Contrato (Ativos ou Inativos);

Vigência, com data de início e término do Contrato;

Valor Mensal (com valores unitários, caso necessário);

Valor Global;

Área demandante (setor responsável pelo Contrato);

Modalidade da licitação;

Possibilidade de prorrogação;

Informações sobre a garantia contratual, como, por exemplo, vigência, valor e modalidade;

Data de Assinatura;

Signatários da Contratante e da Contratada;

Informações quanto à publicação do Extrato do Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal, dentre outras;

Número da Nota de Empenho e valor;

Campo para informar os valores pago mês a mês;

Categoria Econômica;

- Programa atividade;
- Gestores do Contrato;
- Portaria de Designação de Gestores;
- Informações quanto à Publicação da Portaria de Designação de Gestores, com a numeração da Portaria, a data de publicação e número do Boletim de Serviços, dentre outros;
- Prazo de garantia do produto;
- Cadastro de penalidades administrativas
- Tipo de penalidade;
- Valor, se for o caso;
- Infrações
- Existência de diferentes perfis de usuários com distintos graus de acesso;
- Vinculação dos usuários ou perfis cadastrados aos Contratos, possibilitando a sua notificação automática, via e-mail, quando houver quaisquer modificações nos dados Contratuais, inclusive quanto a anexação de arquivos;
- Emissão de relatórios estatísticos de todos os dados contratuais, com geração de gráficos ilustrativos;
- Possibilitar a gestão e o acompanhamento dos contratos durante toda a sua vigência, inclusive com campo para ocorrências (livro de ocorrências);
- Possibilitar o controle do processo quando da elaboração dos termos contratuais, quanto às datas, os andamentos e as publicações;
- Controlar acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado e verificar os limites da modalidade de contratação;
- Controlar supressões do valor total contratado e verificar os limites da modalidade de contratação;
- Dispor de mecanismo de emissão e controle de correspondências e prazos para fornecedores;
- Permitir anexar documentos em todas as etapas do processo.

Johan Cristhian Pacheco
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

Tatiana Scoralick
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

Weberson Almeida da Silva
Assessor da Superintendência do Grupo
Executivo de Licitação

Dúvidas e esclarecimentos favor entrar em contato com o André Luiz de Moraes Souza – Coordenador de TI, através do telefone (65) 3313-6450.

DOC. 6

Licitação Assembleia Legislativa de Mato Grosso: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA WEB PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, E SUPORTE TÉCNICO NA TUILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

LICENÇAS DE USO **TEMPORÁRIA DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, DESENVOLVIDA EM PLATAFORMA WEB, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, E SUPORTE TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Serviço	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação e treinamento do sistema de gerenciamento, controle e processamento de informações previdenciárias e de folha de pagamento.	06	R\$ _____	R\$ _____
2	Licença de Uso, Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico do sistema de gerenciamento, controle e processamento de folha de pagamento.	06	R\$ _____	R\$ _____
Valor Global da Proposta				R\$ _____

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

DESCRIÇÃO GERAL: O escopo detalhado a seguir compreende a especificação completa, com os requisitos técnicos e funcionais, que a **Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação**, desenvolvida em plataforma WEB, para suporte às atividades inerentes ao gerenciamento, controle e processamento de informações previdenciárias e de folha de pagamento, bem como os serviços de consultoria técnica de implantação, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico na utilização da solução deverá obrigatoriamente atender para cumprir o exposto neste Termo de Referência.

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

Deverá ser desenvolvido em arquitetura WEB multicamada e a aplicação deverá ser executada em ambientes Microsoft Windows Server 2012;

Possuir interface WEB, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox;

Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;

Permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;

Suportar o uso de SGBD Oracle 11g ou Microsoft SQL Server 2008 ou superior;

REQUISITOS FUNCIONAIS ATENDIDOS PELA SOLUÇÃO:

Nr.	Folha de Pagamento
1	Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;

2.	Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
3.	Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "leiaute" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
4.	Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
5.	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
6.	Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
7.	Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
8.	Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
9.	Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
10.	Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
11.	Validar dígito verificador do número do CPF;
12.	Validar dígito verificador do número do PIS;
13.	Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
14.	Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
15.	Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
16.	Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
17.	Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
18.	Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas.
19.	Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de

	pagamento após lançamento da entrega dos passes;
20.	Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
21.	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
22.	Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
23.	Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
24.	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
25.	Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
26.	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
27.	Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
28.	Permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
29.	Permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
30.	Possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
31.	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
32.	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
33.	Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
34.	Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
35.	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
36.	Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
37.	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
38.	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
39.	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;



40.	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
41.	Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
42.	Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
43.	Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
44.	Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
45.	Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD, CAGED, PASEP.
46.	Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
47.	Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados;
48.	Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
49.	Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
50.	Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
51.	Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
52.	Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
53.	Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
54.	Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;
55.	Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, Instituto e ATS;
56.	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
57.	Efetuar o controle de consignação importada de sistemas externos;

58.	Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recalculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral;
59.	Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
60.	Permitir recalculer um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
61.	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto;
62.	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos;
63.	Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais;
64.	Fazer o controle da margem consignável;
65.	Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável;
66.	Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;
67.	Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;
68.	Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
69.	Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
70.	Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, triênio, quinquênio e decênio;
71.	Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor;
72.	Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
73.	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
74.	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha;
75.	Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha;
76.	Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
77.	Emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências;



78.	Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;
79.	Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;
80.	Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;
81.	Emitir folha de assinatura para recebimento de documentos, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
82.	Emissão do contracheque (pré-impreso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
83.	Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);
84.	Emitir contracheque de meses anteriores (segunda via) via WEB;
85.	Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal;
86.	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;
87.	Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;
88.	Permitir a geração de arquivos para o CAGED separado por base e sem comissionados;
89.	Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;
90.	Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
91.	Permitir a integração do sistema junto ao sistema financeiro, gerando assim a contabilização automática da folha de pagamento;
92.	Permitir controle do número de faltas e afastamentos;
93.	Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
94.	Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
95.	Imprimir documentos específicos como: recibos, e declaração de dependentes;
96.	Emitir o Termo de Rescisão de contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário;
97.	Permitir cálculo de rescisão e férias individual e coletiva;
98.	Fazer cálculo de férias com falta;
99.	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT) e/ou quitações de

	demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares;
100.	Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um;
101.	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
102.	Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas;
103.	Emitir os avisos e recibos de férias;
104.	Vincular o pagamento de férias com processos administrativos;
Processos Administrativos	
105.	Permitir cadastro de tipos de processos
106.	Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
107.	Controlar os fluxos de processos e sinalizar processos em atraso por meio de distinção de cores.
108.	Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
109.	Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
110.	Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
111.	Possibilitar apensamento de processos.
112.	Possibilitar lançamentos de Rendimentos Recebidos Acumuladamente com reflexos na folha e na DIRF.
113.	Permitir a montagem do processo virtual
114.	Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
115.	Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
116.	Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
117.	Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
118.	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
Perícia Médica	
119.	Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos.

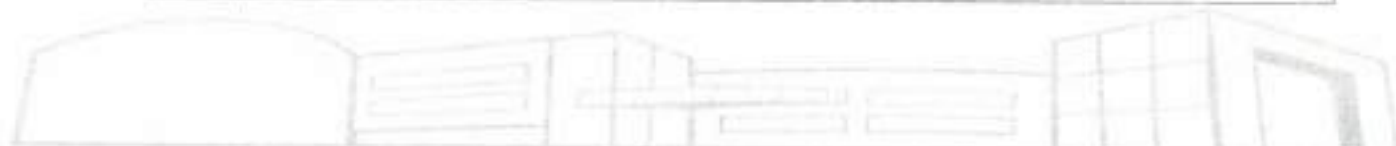
120.	Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas.
121.	Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica.
122.	Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
123.	Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica.
124.	Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
125.	Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito.
126.	Permitir a revisão de perícias já concluída.
127.	Registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico.
128.	Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição.
129.	Possibilitar a consulta do histórico do servidor/funcionário, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos.
130.	Manter o prontuário de cada servidor/funcionário, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
131.	Emitir documentos configurados com base em modelos prê-definidos por motivo de perícia.
132.	Emitir laudo de perícia médica.
133.	Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período.
134.	Emitir o protocolo de atendimento para o servidor/funcionário.
135.	Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
136.	Emitir relatórios para gestão.
137.	Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados, gerando arquivos assinados no padrão P7S.
138.	Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF.
Portal do Servidor/Funcionário	
139.	Permitir acesso ao portal do servidor/funcionário com serviços de atualização de dados pessoais.
140.	Permitir o acompanhamento de processos administrativos
141.	Permitir um canal direto com o órgão para o envio de sugestões.
142.	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
143.	Permitir a emissão de Holerite

144.	Permitir a emissão de Ficha Financeira
145.	Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
146.	Permitir o acesso ao portal me modo mobile.
Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema	
147.	Possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: Idade Mínima, Valor do Provento calculado de forma integral, Valor do provento calculado de forma proporcional, Valor do Provento calculado pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações desde Julho/1994
148.	Efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
149.	Efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de Pensão por Morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente.
150.	Efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: Rateio de Cotas em Partes Iguais e Rateio de Cotas em 50% para Cônjuge e 50% para demais dependentes.
151.	Efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de Pensão Por Morte contendo no mínimo as opções: Reverter cota finalizada apenas para Cônjuge, Reverter cota finalizada em partes iguais e Não Reverter Cota Finalizada
152.	Efetuar parametrização do valor limite para direito do benefício de Auxílio Reclusão
153.	Efetuar parametrização de idade limite para recebimento do benefício de Salário Família
154.	Efetuar parametrização de valores limites para obtenção do direito ao benefício de Salário Família
155.	Permitir a parametrização da quantidade de dias de prorrogação de Salário Maternidade
156.	Efetuar parametrização dos dias pagos pelo órgão empregador para benefícios de Auxílio Doença
157.	Efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
158.	Permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição.
159.	Efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
160.	Permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, tipo de benefício e Regimes Financeiro e Previdenciário.
Ferramenta para extração de informações	

161.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
162.	Possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados dos sistemas.
163.	Possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.
Cadastro dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes	
164.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
165.	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os aposentados, pensionistas e efetivos;
166.	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
167.	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
168.	Efetuar a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
169.	Efetuar Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
170.	Efetuar registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
171.	Efetuar a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
172.	Efetuar Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (efetivos, aposentados e pensionistas).
173.	Efetuar Administrar e registrar a vida funcional do servidor efetivo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
174.	Manter histórico por beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
175.	Efetuar registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (efetivos, aposentados e pensionistas).
176.	Efetuar o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
177.	Efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
178.	Efetuar o registro de períodos sem contribuição.
179.	Efetuar o registro de períodos de afastamento com contribuição.
180.	Efetuar o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.

181.	Integrar e Efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
182.	Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
183.	Efetuar a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores efetivos.
184.	Efetuar manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores aposentados.
185.	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
186.	Efetuar o registro de gratificações por meio de fórmulas.
187.	Efetuar a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
188.	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
189.	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
190.	Efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
191.	Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
192.	Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV-MPS
Recadastramento	
193.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
194.	Efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores aposentados e pensionistas;
195.	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
196.	Efetuar o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
197.	Efetuar a Emissão do protocolo de recadastramento;
198.	Efetuar informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
199.	Efetuar a emissão de relatórios de Gestão;
200.	Permitir administrar documentos digitalizados
Arrecadação	
201.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

202.	Efetuar administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário.
203.	Efetuar registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
204.	Imprimir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
205.	Efetuar Controle do recolhimento do servidor e patronal.
206.	Imprimir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
207.	Efetuar emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
208.	Efetuar emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
209.	Efetuar emissão de relatório consolidado da arrecadação.
210.	Efetuar a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.
211.	Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
212.	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual).
213.	Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
214.	Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
215.	Efetuar a gestão do parcelamento de débitos com emissão de boleto
Simulador de Aposentadorias	
216.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
217.	Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentatórias e a previsão de implementação.
218.	Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.
219.	Apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da E.C. 41/2003.
220.	Apurar Tempo de Contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.
221.	Emitir relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito.
222.	Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.



223.	Emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.
Gestão Processual e Documental	
224.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
225.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
226.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
227.	Efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
228.	Efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;
229.	Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com a apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003.
230.	Efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
231.	Efetuar apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
232.	Efetuar alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
233.	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
234.	Efetuar controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
235.	Efetuar registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
236.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
237.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente.
238.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
239.	Efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
240.	Efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença.
241.	Efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias

	pagos pelo órgão de origem.
242.	Efetuar a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
243.	Efetuar cadastro de tipos de processos administrativos.
244.	Efetuar elaboração e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
245.	Efetuar emissão de 2ª via da Certidão de Tempo de Contribuição;
246.	Efetuar revisão da Certidão de Tempo de Contribuição;
247.	Efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico;
248.	Efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos.
249.	Gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
250.	Efetuar a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: Formatação de Fonte, Tamanho de Fonte, Cor da Fonte.
251.	Efetuar a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de processo.
Portal de Autoatendimento para servidores efetivos, aposentados e pensionistas	
252.	Efetuar acesso ao portal de autoatendimento com serviços de atualização de dados pessoais.
253.	Efetuar a simulação de Aposentadorias para servidores efetivos
254.	Efetuar o acompanhamento de processos de concessão de benefícios.
255.	Efetuar a emissão de extrato contribuição previdenciária.
256.	Efetuar a emissão de guia de recolhimento de contribuição facultativa para os servidores efetivos;
257.	Permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis.
258.	Efetuar a emissão de Contracheque.
259.	Efetuar a emissão de Ficha Financeira.
260.	Efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.
261.	Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
262.	Possuir funcionalidade de Enquetes
Gestão Financeira (Investimentos)	
263.	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML.

	JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
264.	Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
265.	Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
266.	Possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate.
267.	Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
268.	Possuir cadastro de meta atuarial;
269.	Efetuar o registro de rentabilidade da aplicação;
270.	Imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
271.	Imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
272.	Imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
273.	Imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
274.	Imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
275.	Imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

REQUISITOS ATENDIDOS PELA SOLUÇÃO**VOLUME DE DADOS ESTIMADO:**

O quadro de servidores ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, estimado em, aproximadamente, 1.748 ativos, 405 inativos e pensionistas aproximadamente.

A contratada deverá fazer a migração total da carga total da base de dados do sistema atual, para fins de homologação

O processo de migração dos dados será iniciado em banco de dados de teste para fins de análise e correção de erros

DOCUMENTAÇÃO:

Fornecer documentação sobre a descrição da arquitetura do sistema e a estrutura analítica do projeto, em mídia digital;

Fornecer documentação sobre o modelo físico de dados, dicionário de dados e modelo entidade relacionamento, em mídia magnética;

Fornecer documentação de produção que deve descrever os procedimentos de instalação e operação do sistema sob o ponto de vista de administração do ambiente operacional, especificando a plataforma mínima necessária à sua instalação, em mídia digital;

Fornecer documentação do usuário que descreve os procedimentos de utilização do sistema sob o ponto de vista do gestor do negócio, ou seja, o manual do usuário, apresentando uma introdução informal do sistema e descrevendo, passo a passo, suas funcionalidades e as respectivas formas de utilização;

Possuir ajuda "online", para que o próprio usuário possa elucidar suas dúvidas durante a operação do sistema;



COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição gestora, que tenha a atribuição de gerir e processar a folha de pagamento dos servidores, no mínimo do poder Executivo, de qualquer dos Estados da Federação ou do Distrito Federal, comprovando o fornecimento de Licenças de Uso **Temporária de Solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação**, desenvolvida em plataforma WEB, para suporte às atividades inerentes ao gerenciamento, controle e processamento de informações previdenciárias e folha de pagamento, bem como os serviços de consultoria técnica de implantação, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico na utilização da solução, com características similares às exigidas neste Termo de Referência, e informando que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços de consultoria, implantação, treinamento técnico, suporte técnico, manutenção e customização do sistema.

Atestado de vistoria técnica emitido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, através de vistoria nas instalações, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência;

A vistoria deverá ser efetuada em até 04 (quatro) dias úteis antes da realização da licitação, devendo ser agendada junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso através do telefone (65) 3313-6670 ou 3313-6672, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer tipo de alegação ou declaração de desconhecimento total ou parcial dos serviços a serem executados.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, que comprovem ter executado ou estar executando serviços à pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, devidamente atualizado, constando obrigatoriamente o nome dos seus responsáveis técnicos;

Apresentar comprovação de possuir em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço especificado no objeto licitado, com curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Competente.

PARAMETRIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES:

A **CONTRATADA** deverá levantar informações relativas às adequações necessárias do sistema junto à comissão designada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para este fim, visando à preparação das fases seguintes do processo de implantação do sistema.

A **CONTRATADA** deverá fazer as modificações necessárias nas regras do sistema (parametrização), que podem afetar tanto nas interfaces visuais quanto nos relatórios que serão gerados pelo sistema, conforme levantamento efetuado.

Além das parametrizações no sistema, caso sejam necessárias customizações ou modificações personalizadas especificamente para atender às especificações definidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a **CONTRATADA** deverá efetua-las e submetê-las à aprovação dos gestores responsáveis, durante as etapas de parametrização de cada módulo.

Todas as alterações no sistema em produção, sejam elas de caráter corretivo ou adaptativo, devem ser homologadas previamente em um ambiente montado especificamente para este fim. O ambiente de homologação deve possuir as mesmas características do ambiente de produção.

A qualquer momento, durante a vigência do contrato, caso seja instaurado processo de falência em face da empresa **CONTRATADA**, a mesma deverá ceder o código fonte do sistema à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, inclusive a documentação completa do código.



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** iniciará os serviços previstos, tendo como base os seguintes prazos:

Serviço	Início
Reunião inicial dos trabalhos.	2º (segundo) dia útil subsequente
Infraestrutura de hardware, software, conexões física e lógica e equipe técnica necessárias para prestação do serviço.	Início Imediato
Manutenção corretiva.	Em até 10 (dez) dias úteis
Migração da base de dados.	Em até 10 (dez) dias úteis
Manutenção Gradativa e evolutiva	Em até 10 (dez) dias úteis

Tabela 1 - Serviços

A **CONTRATADA** deverá se reunir com os gestores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a reunião de início dos trabalhos no segundo dia útil, posterior a assinatura do contrato.

Decorrido os 10 (dez) dias úteis iniciais da assinatura do contrato, a empresa deverá estar apta a iniciar a realização de todas as atividades previstas neste projeto básico conforme solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Cabe a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em conjunto com integrantes da **CONTRATADA** a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à licitante vencedora a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, sejam eles de novo desenvolvimento, migração de dados e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, dentro dos prazos previstos neste projeto. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso disponibilizará equipe para dirimir dúvidas relacionadas ao ambiente e regras de negócios.

Os serviços de novo desenvolvimento serão implementados conforme a demanda apresentada pela equipe de sistemas e bancos de dados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que comunicará à **CONTRATADA** sua necessidade através de abertura de chamado técnico.

A abertura de chamados para manutenção corretiva se dará por usuários nomeados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Por meio de telefone, página web ou correio eletrônico, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso fornecerá a **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- O módulo onde foi detectado o problema;
- A funcionalidade onde foi detectado o problema;
- A anormalidade observada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

O Suporte Técnico trata de serviços prestados visando esclarecimentos técnicos do sistema contratado, podendo ocorrer remotamente, através de meios de comunicação como telefone ou internet, ou por assessoria técnica presencial, nos locais a serem definidos.

A Manutenção compreende:

A manutenção corretiva, que visa a correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

A manutenção adaptativa, visando adequações sistêmicas para atender às mudanças globais, inerentes à legislação ou às alterações aplicáveis a todos os clientes e usuários, ou ainda, atualizações de versão do sistema.

A manutenção deverá ser realizada por técnicos da **CONTRATADA** e, se necessário, por meio de intervenção remota através da Internet, utilizando para isto ferramentas que garantam a confidencialidade das informações. Nos casos onde a intervenção remota não for efetiva, a **CONTRATADA** deverá deslocar para o local de



atendimento um ou mais técnicos e/ou consultores com o perfil necessário para solucionar o problema, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo de atendimento descrito na Tabela 1.

As manutenções corretivas e adaptativas poderão ocorrer durante toda vigência do contrato, respeitando o cronograma estabelecido.

Todas as alterações no sistema em produção, sejam elas de caráter corretivo ou adaptativo, devem ser homologadas previamente em um ambiente montado especificamente para este fim. O ambiente de homologação deve possuir as mesmas características do ambiente de produção.

A qualquer momento, durante a vigência do contrato, caso seja instaurado processo de falência em face da empresa **CONTRATADA**, a mesma deverá ceder o código fonte do sistema à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, inclusive a documentação completa do código.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A manutenção evolutiva inclui a parametrização e customização da Solução de TI, por meio da criação de novas funcionalidades e alteração e exclusão de funcionalidades existentes.

A manutenção evolutiva poderá incluir a implantação e manutenção de processos de trabalho não listados no presente Termo de Referência.

O mapeamento de processos de trabalho para manutenção deverá, no que couber, seguir as regras estabelecidas no serviço de implantação.

Durante a execução da manutenção evolutiva, as mudanças deverão ser publicadas em todo o ambiente de execução, até chegar à produção, com as respectivas autorizações registradas em ferramenta de gerenciamento, conforme previsto na gestão do ciclo de vida da Solução, salvo determinação contrária do contratante.

As atividades a serem realizadas pela contratada, necessárias para cada manutenção específica, serão definidas no planejamento da manutenção, podendo incluir outras atividades não listadas neste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS COMUNS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

CUSTOMIZAÇÃO

Toda funcionalidade implementada, seja durante a implantação da solução, seja por manutenção corretiva ou evolutiva, quando não puder ser suprida nativamente, deverá ser realizada precipuamente mediante parametrização, salvo se comprovado pela contratada a impossibilidade técnica, mediante documento entregue a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e com aprovação formal deste último, na qual situação será a funcionalidade implementada por customização. A total de customização da Solução não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) das funcionalidades implantadas, devendo o restante ser provido nativamente ou por parametrização.

O documento entregue pela **CONTRATADA** justificando e formalizando a necessidade de customização deverá conter:

- i. Detalhamento da customização a ser implementada, esclarecendo, no mínimo, qual atividade/transação da Solução será desenvolvida/alterada e quais processos de trabalho serão afetados;
- ii. Declaração formal em que ratifique a necessidade de customização, afirmando o não atendimento de forma nativa ou por parametrização;
- iii. Implicações da customização para implantação de novas versões dos softwares componentes da Solução.

Quando identificada funcionalidade implementada por customização que poderia ter sido atendida, na data da customização, de forma nativa ou por parametrização, a **CONTRATADA** deverá refazer a adaptação utilizando o procedimento correto, sem ônus adicional a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, além da possibilidade de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, Edital para a situação descrita.

TESTE

Toda funcionalidade implementada, seja durante a implantação da solução, seja por manutenção corretiva ou evolutiva, deverá passar por teste unitário, teste de integração, teste funcional, teste de carga e teste de segurança, salvo se explicitamente definido em contrário pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Serviços de integração com aplicações externas e aplicações legadas, rotinas de ETL e relatórios deverão também passar pelos procedimentos de teste cabíveis entre os anteriormente citados.

Qualquer funcionalidade implementada, antes de entrar em produção, deve passar sequencialmente por todo o ambiente de execução, recebendo, antes de avançar para o próximo ambiente, autorização formal do contratante, registrada em ferramenta de gestão fornecida pela contratada, conforme especificado na gestão do ciclo de vida da solução.

O conjunto de testes citados, de acordo com a necessidade de cada funcionalidade, será repetido em cada ambiente de execução.

Os testes realizados deverão ser comprovados por meio da apresentação de evidências de sua execução, que trarão, no mínimo, os resultados da execução.

SERVIÇO DE TREINAMENTO

O treinamento relativo à Solução contratada deverá estar aderente aos princípios definidos na Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 10015:2001 e, em especial, deve atender aos requisitos elencados a seguir.

Os treinamentos deverão englobar a Solução Contratada e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada.

Os treinamentos deverão tratar das adaptações realizadas na Solução, por parametrização ou customização, para adequá-la às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, realizadas pelo serviço de implantação ou pelo serviço de manutenção evolutiva.

Cada treinamento inclui, quando necessário, as seguintes atividades por parte da contratada: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados no banco de treinamento e configuração do ambiente de execução de treinamento; apresentação do treinamento por instrutores capacitados; aplicação de pesquisa de satisfação; disponibilização do material didático e ambiente de treinamento para permitir a aplicação à distância do treinamento.

As atividades a serem realizadas pela contratada, necessárias para cada treinamento específico, serão definidas na etapa de planejamento do treinamento, de realização prévia e obrigatória, podendo incluir outras atividades não listadas neste Termo de Referência, Edital, inerentes ao serviço de treinamento.

A duração diária, horários e dias de treinamento serão definidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Os cursos presenciais deverão ser ministrados nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, onde estarão disponíveis recursos audiovisuais padrão. A critério exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderão ser admitidos outros ambientes, desde que em Cuiabá e justificados pela disponibilidade de melhores instalações laboratoriais para as atividades.

A contratada deverá disponibilizar material didático redigido na língua portuguesa do Brasil, atualizável por ferramentas Microsoft Office 2007 ou posterior, para que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso possa utilizá-lo em reciclagem do treinamento e/ou na inserção de novos servidores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso terá a prerrogativa de gravar em vídeo as aulas dos cursos presenciais ministrados pela contratada, com o objetivo exclusivo de tornar a gravação disponível para educação a distância. Essa gravação poderá incluir a captura da interface de usuário do computador usado na aula para projeção de quadros e demonstrações de uso da Solução contratada.

SUPORTE TÉCNICO:

Para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá manter os recursos técnicos profissionais necessários para cumprir toda a programação de serviços.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar, manter e supervisionar adequadamente as equipes que executarão os serviços adjudicados, sem outros ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Faltas, demissões, deficiências técnicas ou quantitativas, férias, etc. de técnicos da **CONTRATADA**, não poderão ser utilizadas como justificativas de atrasos e/ou redução da qualidade dos serviços prestados.

Para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá manter os recursos técnicos profissionais necessários para cumprir toda a programação de serviços.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar, manter e supervisionar adequadamente as equipes que executarão os serviços adjudicados, sem outros ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Todas as despesas com treinamento e testes de empregados da **CONTRATADA**, que porventura venham a ser promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, serão debitadas a **CONTRATADA**.

